EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
Processo Administrativo de Licitação nº 71/2026
*** DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA**

1- PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.052/0001-04, por intermédio da Comissão Especial de contratação e da Subcomissão Técnica constituída na forma da Lei Federal nº 12.232/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da plataforma BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões, sob o regime de execução indireta, adotando o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO e o MODO DE DISPUTA FECHADO, destinada à **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS, OBRAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 - O inteiro teor deste Edital e seus anexos estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma BLL Compras, sem prejuízo da disponibilização junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

1.3 - **Fundamentação Legal:** A presente licitação reger-se-á, principalmente, pelas seguintes normas:

1.3.1 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
1.3.2 Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010;
1.3.3 Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965;
1.3.4 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
1.3.5 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
1.3.6 Normas-Padrão da Atividade Publicitária expedidas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP;
1.3.7 Decreto Municipal que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Serranópolis do Iguaçu;
1.3.8 Ato de designação da Comissão Especial de Contratação e Subcomissão Técnica;
1.3.9 Demais normas aplicáveis e disposições deste Edital e seus anexos.

1.4 - DA SESSÃO ELETRÔNICA E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

1.4.1 - O recebimento das propostas ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, desde a publicação do Edital até o horário limite fixado para a abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma para este certame.

1.4.2 - A sessão pública será aberta e conduzida eletronicamente por meio da plataforma BLL Compras, no **dia 30 de dezembro de 2026, às 08h30min**, horário de Brasília/DF, observadas as etapas e os momentos de abertura definidos neste Edital.

1.4.3 - Endereço eletrônico da plataforma: https://bllcompras.com/.

1.4.4 - O critério de julgamento será **TÉCNICA E PREÇO**, no modo de disputa **FECHADO**, sem etapa de lances.

1.4.5 - As Propostas Técnicas, nas modalidades Via Não Identificada e Via Identificada, e a Proposta de Preços serão encaminhadas eletronicamente por meio da plataforma BLL Compras, mediante os arquivos e procedimentos estabelecidos neste Edital e observada a ordem de disponibilização e abertura prevista para cada documento.

1.4.6 - Até a data e o horário fixados para o encerramento do recebimento das propostas, a licitante poderá incluir, substituir ou retirar arquivos, desde que a funcionalidade esteja disponível na plataforma BLL Compras e sejam observadas as regras deste Edital.

1.4.7 - Encerrado o prazo para envio, não serão admitidos novos arquivos destinados à formação das Propostas Técnicas ou da Proposta de Preços, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência e saneamento admitidas em lei e neste Edital.
1.4.8 - Os documentos de habilitação serão solicitados somente à licitante classificada em primeiro lugar, após a conclusão do julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e da classificação final, mediante a funcionalidade eletrônica disponibilizada pela plataforma BLL Compras, observado o item 18 deste Edital.
1.4.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, a Administração comunicará nova data por meio da BLL Compras, do PNCP e do Portal da Transparência.

2 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL:
2.1 O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estará disponível para consulta e obtenção no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Serranópolis do Iguaçu e junto ao Departamento de Licitações e Contratos, durante o horário normal de expediente da Administração Municipal.
2.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a este Edital deverão ser encaminhados à Presidente da Comissão Especial de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio da funcionalidade disponibilizada pela plataforma BLL Compras para essa finalidade ou, na ausência de funcionalidade específica, pelo e-mail lcserranopolis@gmail.com.
2.2.1 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo legal, com divulgação da resposta na plataforma BLL Compras e nos demais meios oficiais utilizados para o certame, passando a integrar este Edital para todos os fins.
2.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo apresentar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, por meio da funcionalidade disponibilizada pela plataforma BLL Compras para essa finalidade ou, na ausência de funcionalidade específica, pelo e-mail lcserranopolis@gmail.com.
2.3.1 A impugnação será decidida no prazo legal, sendo a decisão divulgada na plataforma BLL Compras e nos demais meios oficiais utilizados para o certame.
2.4 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimento, impugnações, consultas ou manifestações apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital ou por meio diverso daquele oficialmente indicado pela Administração para a respectiva finalidade, ressalvadas as hipóteses em que a própria Administração determinar outro meio eletrônico.
2.5 A Administração poderá promover alterações neste Edital, mediante publicação da respectiva retificação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios de divulgação utilizados para o certame, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos quando a alteração afetar a formulação das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6 A Administração poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa decisão, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.7 Os casos omissos serão decididos pela Presidente da Comissão Especial de Contratação, podendo ser solicitados subsídios técnicos os membros Comissão Especial de Contratação, à Subcomissão Técnica, à Assessoria Jurídica ou a outros servidores da Administração Municipal, quando necessário ao adequado julgamento do certame.
2.8 Todas as respostas aos pedidos de esclarecimento, decisões sobre impugnações, retificações do Edital e demais comunicações relativas ao certame integrarão este Edital para todos os fins legais, cabendo aos interessados acompanhar permanentemente sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

2.9 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações restringir-se-ão às disposições constantes deste Edital e de seus anexos, não sendo admitida qualquer manifestação que importe na divulgação de informações capazes de comprometer o sigilo das Propostas Técnicas, observado o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 12.232/2010.

3 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:
3.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
3.1.2 Anexo II – Briefing;
3.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
3.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação Técnica;
3.1.5 Anexo V – Modelo de Declarações para Habilitação;
3.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
3.1.7 Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo.
3.1.8 Anexo VIII – Guia resumido para envio das propostas eletrônicas

4 - OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é o constante do item 1.1 deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência, compreendendo as especificações, condições de execução, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
4.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual serão definidos o objeto da campanha, os serviços a serem executados, os prazos, os produtos esperados, as especificações técnicas e demais condições necessárias à perfeita execução contratual, observado o disposto no Termo de Referência.
4.3 Os prazos para execução dos serviços serão estabelecidos em cada Ordem de Serviço, considerando a complexidade da demanda, sua urgência, o interesse público envolvido e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
4.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010.
4.5 O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, conforme orçamento estimado constante do processo administrativo.
4.6 O valor estimado constitui apenas limite máximo de despesas para a vigência contratual, não gerando à contratada direito à execução da totalidade desse montante, sendo os serviços executados conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal e mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço.
4.7 Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, do Termo de Referência, da proposta da contratada, das Ordens de Serviço ou das determinações da fiscalização deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4.8 Será contratada 01 (uma) agência de publicidade, à qual será adjudicado o objeto desta licitação, cabendo-lhe executar os serviços previstos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, observadas as necessidades da Administração Municipal.
4.9 A execução do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.232/2010, da Lei Federal nº 4.680/1965, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária expedidas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, bem como das demais normas aplicáveis à atividade publicitária.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – **03.001.04.122.0088.2.267.3.3.90.39.00.00**, Fonte **1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
II – **03.001.04.122.0088.2.267.3.3.90.39.00.00**, Fonte **510 – Taxas – Exercício de Poder de Polícia** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Parágrafo seguinte – As dotações referentes aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessárias, serão consignadas por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES
6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que tenham por objeto social atividade compatível com o objeto desta contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
6.1.1 A licitante deverá ser agência de propaganda disciplinada pela Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e possuir Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente legalmente reconhecida, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
6.1.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
6.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:
6.2.1 Pessoas físicas.
6.2.2 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade.
6.2.4 Empresas que incidam em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2.5 Empresas que estejam em processo de dissolução ou liquidação.
6.2.6 Empresas reunidas sob a forma de consórcio.
6.2.7 Empresas cujos sócios, administradores, dirigentes ou responsáveis técnicos participem simultaneamente de outra licitante neste mesmo procedimento.
6.2.8 Empresas cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.
6.2.9 Empresas que deixem de atender às exigências previstas neste Edital.
6.2.10 Empresas que possuam, entre seus sócios, administradores, dirigentes, empregados ou responsáveis técnicos, servidor público ou dirigente vinculado ao Município de Serranópolis do Iguaçu, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, quando configurada situação de conflito de interesses, observada a legislação aplicável.
6.2.11 Empresas que mantenham vínculo societário, comercial, econômico, financeiro ou trabalhista que caracterize conflito de interesses com agente público responsável pela licitação, contratação ou fiscalização do contrato.
6.2.12 Nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.232/2010, também não poderão participar desta licitação as agências:
I – cujo controle acionário ou diretivo pertença, direta ou indiretamente, a veículo de divulgação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo de veículo de divulgação;
II – que possuam, em seus quadros societários, administrativos, técnicos ou funcionais, profissional integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas desta licitação.
6.3 É facultado à Presidente da Comissão Especial de Contratação e, no âmbito de sua competência técnica, à Subcomissão Técnica, promover ou solicitar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses e os limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Federal nº 12.232/2010.

6.4 Todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) responsável pela execução do contrato, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz**.**
6.5 A verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos poderá ser realizada pela Administração mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da documentação apresentada pela licitante.

7 - FASES DA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS
7.1 - A presente licitação será processada integralmente em meio eletrônico, por intermédio da plataforma BLL Compras, observando-se o rito previsto na Lei Federal nº 12.232/2010, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas neste Edital.
7.1.1 - Para fins de operacionalização eletrônica do procedimento, os invólucros e documentos previstos na Lei Federal nº 12.232/2010 serão representados pelos correspondentes arquivos digitais encaminhados pela licitante por meio da plataforma BLL Compras, preservados o sigilo, o anonimato e a ordem de abertura estabelecidos neste Edital.
7.1.1 - Para fins de operacionalização eletrônica do procedimento, os invólucros previstos nos arts. 9º e 11 da Lei Federal nº 12.232/2010 serão representados por arquivos digitais distintos, encaminhados pela licitante por meio da plataforma BLL Compras, observados o sigilo, o anonimato e a ordem de abertura estabelecidos neste Edital, da seguinte forma:
a) ARQUIVO 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA: destinado ao julgamento inicial pela Subcomissão Técnica, sem qualquer elemento que permita identificar, direta ou indiretamente, a licitante;
b) ARQUIVO 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA: contendo o Plano de Comunicação Publicitária com os elementos de identificação da licitante, observadas as disposições do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, permanecendo protegido e inacessível até o momento previsto neste Edital para sua abertura e cotejo com a Via Não Identificada;
c) ARQUIVO 03 – DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA: destinado à apresentação das informações previstas no art. 8º da Lei Federal nº 12.232/2010, compreendendo Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em arquivo próprio e distinto das duas vias do Plano de Comunicação Publicitária;
d) ARQUIVO 04 – PROPOSTA DE PREÇOS: elaborada conforme o Anexo III deste Edital, em arquivo próprio e distinto dos arquivos integrantes da Proposta Técnica, permanecendo protegida e inacessível até o momento processual previsto para sua abertura;
e) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: serão encaminhados posteriormente, em arquivo próprio, exclusivamente pela licitante convocada após a classificação final, na forma do item 18 deste Edital.
7.2 - O Arquivo 01 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser encaminhado por meio da funcionalidade disponibilizada pela plataforma BLL Compras e estar completamente desprovido de qualquer elemento que permita identificar, direta ou indiretamente, a licitante, não podendo conter nome empresarial, nome fantasia, CNPJ, logotipo, assinatura, timbre, marca d'água, nome de arquivo, endereço eletrônico, propriedades identificadoras do documento, metadados ou qualquer outro elemento capaz de revelar sua autoria.
7.3 - O Arquivo 02 – Demais Informações Integrantes da Proposta Técnica deverá ser encaminhado em arquivo eletrônico próprio e distinto, contendo exclusivamente as informações previstas no art. 8º da Lei Federal nº 12.232/2010, observadas as exigências deste Edital e a vedação à inclusão de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida Lei.

7.4 - O Arquivo 03 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá ser encaminhado em arquivo eletrônico próprio e distinto, contendo o mesmo teor da Via Não Identificada, ressalvada a exclusão dos exemplos de peças referentes à Ideia Criativa e acrescidos os elementos de identificação da licitante, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010. O arquivo permanecerá protegido por senha ou pelo mecanismo de proteção disponibilizado pela plataforma BLL Compras, até o momento processual previsto neste Edital para sua abertura.
7.5 - A Via Identificada deverá corresponder ao conteúdo da Via Não Identificada, observada exclusivamente a diferença prevista no art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, não sendo admitida alteração substancial do conteúdo técnico. O Arquivo 02 – Demais Informações Integrantes da Proposta Técnica será apresentado separadamente e não deverá ser confundido com qualquer das versões do Plano de Comunicação Publicitária.
7.6 - Os nomes dos arquivos e das pastas da Via Não Identificada deverão ser genéricos e não poderão conter qualquer referência à licitante.
7.7 - A licitante será responsável pela integridade, legibilidade e possibilidade de abertura dos arquivos encaminhados, devendo verificar previamente se os documentos e demais arquivos digitais estão íntegros e aptos à análise, observados os formatos e limites técnicos admitidos pela plataforma.
7.8 - A identificação da licitante na Via Não Identificada, inclusive por metadados ou nome do arquivo, acarretará a desclassificação da Proposta Técnica.
7.9 - A participação na presente Concorrência implica a aceitação plena das condições deste Edital e a responsabilidade da licitante pela autenticidade, integridade, legibilidade e conteúdo dos arquivos eletrônicos encaminhados.
7.10 - As licitantes deverão encaminhar simultaneamente, dentro do prazo de recebimento das propostas, os Arquivos 01, 02, 03 e 04, correspondentes à Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, às demais informações integrantes da Proposta Técnica, à Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária e à Proposta de Preços, respectivamente, ainda que sua abertura ou disponibilização ocorra somente nos momentos processuais definidos neste Edital. Os documentos de habilitação constituem exceção e serão apresentados posteriormente, somente quando solicitados à licitante convocada.
7.11 - O procedimento eletrônico observará, em síntese, a seguinte sequência:
I – cadastramento da participação e encaminhamento eletrônico dos Arquivos 01, 02, 03 e 04;
II – encerramento do prazo de recebimento e preservação dos arquivos pela plataforma;
III – abertura, em sessão pública, dos Arquivos 01 e 02, correspondentes à Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária e às demais informações integrantes da Proposta Técnica, observadas as regras de sigilo e anonimato previstas neste Edital;
IV – encaminhamento dos documentos técnicos à Subcomissão Técnica para análise e julgamento, com avaliação individualizada do Plano de Comunicação Publicitária e, separadamente, dos quesitos referentes às informações do art. 8º da Lei Federal nº 12.232/2010;
V – conclusão das avaliações técnicas, elaboração das atas, planilhas de pontuação e justificativas;
VI – realização de sessão pública eletrônica para abertura do Arquivo 03 – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, cotejo com a respectiva Via Não Identificada e apuração do resultado geral das Propostas Técnicas;
VII – abertura e julgamento do Arquivo 04 – Proposta de Preços, das licitantes tecnicamente classificadas;
VIII – apuração da classificação final pelo critério Técnica e Preço;
IX – convocação da licitante classificada em primeiro lugar para apresentação dos documentos de habilitação;
X – declaração da vencedora e processamento da fase recursal única, nos termos do item 21 deste Edital.

designada pela Portaria nº 668/2026, observadas as atribuições estabelecidas no respectivo ato de designação e na legislação aplicável. A análise e o julgamento das Propostas Técnicas competirão exclusivamente à Subcomissão Técnica, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, cabendo à Comissão Especial de Contratação conduzir os demais atos do certame, inclusive o recebimento e processamento dos documentos, a abertura e o julgamento das Propostas de Preços, a apuração da classificação final, a habilitação, o processamento dos recursos administrativos e o encaminhamento do procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme as disposições deste Edital.
7.13 - As funcionalidades disponibilizadas pela plataforma BLL Compras serão utilizadas para a operacionalização dos atos do certame, não substituindo as regras, critérios de julgamento, requisitos de participação e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO – BLL COMPRAS
8.1 - A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante credenciamento prévio da licitante e de seu representante no sistema BLL Compras.
8.2 - O acesso ao sistema ocorrerá mediante chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor da plataforma, cabendo à licitante observar as regras de cadastramento e utilização do sistema.
8.3 - O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados em nome da licitante e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao certame.
8.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo de suas credenciais, bem como o acompanhamento das operações, mensagens e comunicações emitidas pela plataforma durante o procedimento.
8.5 - A licitante deverá manter seus dados cadastrais atualizados e comunicar imediatamente ao provedor qualquer ocorrência capaz de comprometer o sigilo ou a segurança de acesso.
8.6 - A perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do representante será de responsabilidade da licitante, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade geral da plataforma reconhecidas pela Administração.
8.7 - As comunicações da sessão pública serão realizadas, preferencialmente, por meio do chat da BLL Compras, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas neste Edital.
8.8 - A licitante deverá providenciar seu cadastro e credenciamento junto à plataforma BLL Compras com antecedência suficiente para sua participação na sessão pública, observando as condições e os procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.
8.8.1 - Conforme informações disponibilizadas pela BLL Compras, o cadastro da licitante está sujeito a processo de validação e conclusão pelo provedor, razão pela qual recomenda-se que o cadastramento e eventual regularização cadastral sejam realizados previamente à data e ao horário estabelecidos para a sessão pública.
8.9 - Eventuais dificuldades relacionadas ao cadastro, à validação ou ao acesso à plataforma deverão ser tratadas diretamente pela licitante junto ao suporte da BLL Compras, pelos canais oficiais disponibilizados pelo provedor.
8.9.1 - Para atendimento aos fornecedores, a BLL Compras disponibiliza o telefone (41) 3097-4600. Para atendimento aos órgãos públicos, disponibiliza o telefone (41) 3148-9870. Canais oficiais de atendimento da BLL Compras

9 - DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
9.1 – A presente Concorrência será processada e conduzida pela Comissão Especial de Contratação, instituída pela Portaria nº 668/2026, de 21 de setembro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório, ressalvada a competência exclusiva da Subcomissão Técnica para análise e julgamento das Propostas Técnicas.

9.1.1 – A Comissão Especial de Contratação atuará de forma colegiada e será responsável, entre outros atos previstos neste Edital, pela condução das sessões públicas, recebimento e processamento dos documentos e propostas, encaminhamento das Propostas Técnicas à Subcomissão Técnica, identificação das propostas técnicas após o julgamento apócrifo, abertura e julgamento das Propostas de Preços, apuração da classificação final, análise dos documentos de habilitação, processamento dos recursos e demais atos necessários ao regular desenvolvimento do certame, observadas as competências estabelecidas na Portaria nº 668/2026 e na legislação aplicável.
9.2 – As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas exclusivamente pela Subcomissão Técnica, constituída na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que comprovadamente atuem em uma dessas áreas.
9.2.1 – Pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Serranópolis do Iguaçu, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010.
9.2.2 – A composição da Subcomissão Técnica será previamente divulgada na forma da legislação vigente, assegurando-se aos interessados o exercício do direito de impugnação, quando cabível, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 12.232/2010.
9.2.3 – Compete exclusivamente à Subcomissão Técnica a análise e o julgamento das Propostas Técnicas, cabendo-lhe elaborar as respectivas atas, planilhas de pontuação, justificativas e demais documentos necessários à formalização do julgamento técnico, os quais serão encaminhados à Comissão Especial de Contratação para prosseguimento do certame.
9.3 – Encerrado o prazo para recebimento das propostas e realizada a abertura dos Arquivos 01 e 02, na forma deste Edital, a Comissão Especial de Contratação encaminhará à Subcomissão Técnica os documentos técnicos correspondentes à Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária e às demais informações integrantes da Proposta Técnica, preservando o sigilo do Arquivo 03 – Via Identificada e do Arquivo 04 – Proposta de Preços.
9.3.1 – O encaminhamento dos Arquivos 01 e 02 à Subcomissão Técnica será realizado por meio eletrônico institucional de acesso restrito, de modo a impedir a exibição de nome empresarial, CNPJ, usuário da BLL Compras ou qualquer outro dado cadastral ou elemento capaz de revelar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária.
9.3.2 – A Comissão Especial de Contratação manterá registro dos atos de recebimento, abertura, disponibilização e encaminhamento dos arquivos à Subcomissão Técnica, assegurando a rastreabilidade dos documentos e a integridade do procedimento.
9.3.3 – A Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária e a Proposta de Preços permanecerão protegidas e inacessíveis aos membros da Subcomissão Técnica durante o julgamento técnico, sendo disponibilizadas somente nos momentos processuais expressamente previstos neste Edital.

10 – DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DE ABERTURA E JULGAMENTO

10.1 – A presente licitação seguirá o rito estabelecido pela Lei Federal nº 12.232/2010, adaptado à forma eletrônica, com utilização da plataforma BLL Compras e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as competências atribuídas à Comissão Especial de Contratação e à Subcomissão Técnica.
10.1.1 – Os atos da sessão pública serão praticados e registrados em meio eletrônico, por intermédio da plataforma BLL Compras e das demais ferramentas eletrônicas oficialmente utilizadas no procedimento, podendo ser registrados no chat, em atas eletrônicas ou em outras funcionalidades disponibilizadas pela plataforma, conforme a natureza do ato, sem prejuízo dos registros e documentos que integrarão o processo administrativo.
10.1.2 – A Comissão Especial de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não impliquem substituição ou alteração da substância das propostas, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.232/2010 e neste Edital.

10.1.3 – A Subcomissão Técnica atuará exclusivamente na análise e no julgamento das Propostas Técnicas, competindo-lhe atribuir as respectivas pontuações e elaborar as atas, planilhas, justificativas e demais documentos relativos ao julgamento técnico, não lhe competindo o julgamento das Propostas de Preços, a análise da documentação de habilitação, a condução das sessões públicas ou o processamento da fase recursal.

10.1.4 – A condução dos atos do procedimento eletrônico pela Comissão Especial de Contratação observará a sequência e os procedimentos estabelecidos neste Edital, especialmente quanto ao recebimento das propostas, disponibilização da Via Não Identificada à Subcomissão Técnica, identificação das propostas técnicas, abertura das Propostas de Preços, apuração da classificação final, habilitação e fase recursal única.

10.1.5 – A utilização da plataforma BLL Compras terá finalidade de operacionalização eletrônica do certame, não substituindo as regras, critérios de julgamento, competências e condições estabelecidos neste Edital, na Lei Federal nº 12.232/2010, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais documentos que integram o procedimento.

FASE 1 – RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE TÉCNICA

10.2 – Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Comissão Especial de Contratação verificará a integridade e a legibilidade dos arquivos apresentados e promoverá, em sessão pública eletrônica, a abertura dos Arquivos 01 e 02, correspondentes à Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária e às demais informações integrantes da Proposta Técnica, nos termos do art. 11, § 4º, inciso I, da Lei Federal nº 12.232/2010.

10.2.1 – Após a abertura, os documentos técnicos serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento, permanecendo o Arquivo 03 – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária e o Arquivo 04 – Proposta de Preços protegidos e inacessíveis até os respectivos momentos de abertura previstos neste Edital.

10.2.2 – Caso a Via Não Identificada contenha nome, marca, sinal, informação, arquivo, metadado ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação direta ou indireta da licitante, será aplicado o disposto neste Edital e na Lei Federal nº 12.232/2010 quanto à desclassificação da Proposta Técnica.

10.2.3 – O Arquivo 02 – Demais Informações Integrantes da Proposta Técnica deverá observar a vedação de identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 12.232/2010.

10.2.4 – A Comissão Especial de Contratação manterá registro do recebimento, da abertura e do encaminhamento dos arquivos à Subcomissão Técnica, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos praticados e o controle dos documentos utilizados no julgamento técnico.

10.2.5 – A disponibilização dos documentos à Subcomissão Técnica será realizada por meio de ambiente eletrônico institucional de acesso restrito, mediante utilização do Protocolo Digital do Município ou de outra ferramenta institucional oficialmente definida pela Administração, com acesso individualizado aos integrantes da Subcomissão Técnica.

FASE 2 – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.3 – A Subcomissão Técnica realizará, de forma exclusiva, a análise e o julgamento das Propostas Técnicas, observados os quesitos, subquesitos, critérios, pontuações e metodologia estabelecidos nos itens 12 e 13 deste Edital e na Lei Federal nº 12.232/2010.

10.3.1 – A análise e o julgamento serão realizados de forma individualizada, autônoma e fundamentada por cada integrante da Subcomissão Técnica, não sendo necessária reunião presencial ou virtual entre seus integrantes para a realização das avaliações individuais e atribuição inicial das notas.

10.3.2 – Cada integrante da Subcomissão Técnica terá acesso individualizado aos documentos disponibilizados para sua avaliação, sendo vedado o compartilhamento de arquivos, informações ou credenciais de acesso com terceiros e, durante a avaliação individual, com os demais integrantes da Subcomissão Técnica.
10.3.3 – Cada integrante da Subcomissão Técnica deverá avaliar individualmente os quesitos e subquesitos previstos neste Edital, atribuindo as respectivas pontuações e apresentando justificativa técnica para as notas atribuídas, observados exclusivamente os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
10.3.4 – A Subcomissão Técnica realizará, inicialmente, a análise individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, considerando os quesitos e subquesitos estabelecidos neste Edital.
10.3.5 – Concluída a avaliação do Plano de Comunicação Publicitária, a Subcomissão Técnica realizará, de forma individualizada e separada, a análise e o julgamento dos quesitos referentes às demais informações integrantes da Proposta Técnica, compreendendo Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, conforme o art. 8º da Lei Federal nº 12.232/2010.
10.3.6 – As avaliações de que tratam os subitens anteriores deverão ser formalizadas mediante relatórios individuais, com as respectivas pontuações e justificativas técnicas, observados os critérios e a metodologia estabelecidos neste Edital.
10.3.7 – Concluídos os julgamentos do Plano de Comunicação Publicitária e das demais informações integrantes da Proposta Técnica, a Subcomissão Técnica encaminhará à Comissão Especial de Contratação as respectivas atas, planilhas de pontuação e justificativas, para prosseguimento do procedimento licitatório.
10.3.8 – A Comissão Especial de Contratação não poderá alterar, substituir ou desconsiderar as notas ou as justificativas atribuídas individualmente pelos integrantes da Subcomissão Técnica, competindo-lhe exclusivamente a conferência formal, a consolidação e o registro dos resultados, ressalvadas as providências expressamente previstas na Lei Federal nº 12.232/2010 e neste Edital.
10.3.9 – Concluída a consolidação das pontuações, a Comissão Especial de Contratação procederá ao lançamento dos resultados na plataforma BLL Compras, para fins de registro e prosseguimento do procedimento licitatório.
10.3.10 – A Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento e as respectivas planilhas de pontuação, que, juntamente com os relatórios individuais e suas justificativas, serão encaminhados à Comissão Especial de Contratação e integrarão o processo administrativo eletrônico.
10.3.11 – Eventual reunião entre os integrantes da Subcomissão Técnica poderá ser realizada para fins de organização dos trabalhos, elaboração da ata, consolidação documental ou realização de reavaliação prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, não substituindo as avaliações individuais realizadas por cada integrante.
10.3.12 – Quando constatada, para determinado quesito ou subquesito, diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída pelos integrantes da Subcomissão Técnica superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima prevista para o respectivo quesito ou subquesito, será observado o procedimento de reavaliação previsto neste Edital e na Lei Federal nº 12.232/2010.
10.3.13 – Na hipótese de reavaliação, esta ficará restrita ao quesito ou subquesito cuja diferença de pontuação tenha ultrapassado o limite previsto no item 10.3.12, não implicando uniformização das notas ou obrigação de convergência entre as avaliações, devendo os integrantes da Subcomissão Técnica fundamentar as pontuações eventualmente mantidas.
10.3.14 – Persistindo, após a reavaliação, diferença superior ao limite previsto no item 10.3.12, os integrantes da Subcomissão Técnica que mantiverem as pontuações divergentes deverão registrar, individualmente, as respectivas justificativas técnicas em ata, que será assinada pelos membros da Subcomissão Técnica e integrada ao processo administrativo.

FASE 3 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO TÉCNICO, ABERTURA DA VIA IDENTIFICADA E COTEJO

10.4 –Concluídos os julgamentos do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e das demais informações integrantes da Proposta Técnica pela Subcomissão Técnica, e recebidos os respectivos relatórios individuais, planilhas e atas de julgamento, a Comissão Especial de Contratação promoverá sessão pública eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, para abertura do Arquivo 03 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, realização do cotejo com a respectiva Via Não Identificada e apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, nos termos do art. 11, § 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.232/2010.
10.4.1 – Na sessão serão divulgadas as planilhas de pontuação e a ata de julgamento técnico, vedada qualquer alteração, pela Comissão Especial de Contratação, das notas atribuídas pela Subcomissão Técnica.
10.4.2 – A Comissão Especial de Contratação solicitará, por meio da funcionalidade de comunicação disponibilizada pela plataforma BLL Compras, a senha ou o mecanismo de desbloqueio necessário à abertura da Via Identificada, observado o momento previsto neste Edital.
10.4.3 – Aberta a Via Identificada, a Comissão Especial de Contratação procederá ao cotejo com a respectiva Via Não Identificada, para confirmação da autoria e verificação da correspondência do conteúdo técnico apresentado nas duas versões.
10.4.4 – Constatada divergência substancial entre a Via Identificada e a respectiva Via Não Identificada, será observado o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010 e neste Edital quanto à desclassificação da licitante.
10.4.5 – Concluído o cotejo e observados os procedimentos previstos neste Edital, será divulgado o resultado do julgamento técnico, com a identificação das respectivas licitantes e o registro do resultado no processo eletrônico.
10.4.6 – A divulgação do resultado técnico não dará ensejo à abertura de fase recursal autônoma, sendo os recursos relativos aos atos praticados durante o julgamento técnico apresentados exclusivamente na fase recursal única prevista no item 21 deste Edital, em conformidade com o Acórdão nº 2015/2026 – Tribunal Pleno do TCE-PR.

FASE 4 – ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.5 – Concluídos o julgamento técnico, a abertura da Via Identificada e o respectivo cotejo, sem abertura de fase recursal autônoma, a Comissão Especial de Contratação solicitará, por meio da funcionalidade de comunicação disponibilizada pela plataforma BLL Compras, as senhas ou mecanismos de desbloqueio necessários à abertura das Propostas de Preços das licitantes tecnicamente classificadas, observado o momento previsto neste Edital.
10.5.1 – As Propostas de Preços serão abertas e analisadas conforme os itens 15 e 16 deste Edital, sem etapa de lances, em razão da adoção do modo de disputa fechado.
10.5.2 – Após a análise e a valoração das Propostas de Preços, será realizado o julgamento final mediante aplicação da fórmula e dos pesos estabelecidos no item 17 deste Edital, para fins de obtenção da classificação final das licitantes.

FASE 5 – HABILITAÇÃO

10.6 – Após a classificação final, a Comissão Especial de Contratação convocará a licitante classificada em primeiro lugar para encaminhar, por meio da funcionalidade própria disponibilizada pela plataforma BLL Compras, os documentos de habilitação previstos no item 18 deste Edital, no prazo estabelecido na convocação.
10.6.1 – Inabilitada a licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão Especial de Contratação convocará a próxima licitante, observada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação, na forma deste Edital, prosseguindo-se sucessivamente até que seja identificada licitante que atenda às condições de habilitação estabelecidas.
10.6.2 – Concluída a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e declarada a vencedora, será observado o procedimento da fase recursal única estabelecida no item 21 deste Edital, seguindo-se, após seu encerramento, os atos de adjudicação e homologação.

11 – DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 – A Proposta Técnica deverá ser apresentada mediante o encaminhamento de três arquivos eletrônicos distintos, correspondentes aos invólucros previstos no art. 9º da Lei Federal nº 12.232/2010, observadas as disposições deste Edital.

11.1.1 – ARQUIVO 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA: deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária, composto pelos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, sem qualquer elemento que permita identificar, direta ou indiretamente, a licitante.

11.1.2 – ARQUIVO 02 – DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA: deverá conter exclusivamente as informações previstas no art. 8º da Lei Federal nº 12.232/2010, compreendendo Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em arquivo próprio e distinto, observada a vedação de identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

11.1.3 – ARQUIVO 03 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA: deverá conter o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa, acrescido dos elementos de identificação da licitante, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010. Será encaminhado em arquivo eletrônico distinto e protegido por senha ou pelo mecanismo de proteção disponibilizado pela plataforma BLL Compras.

11.1.4 – A senha ou o mecanismo de desbloqueio do Arquivo 03 não deverá ser disponibilizado antes do momento processual definido neste Edital para sua abertura.

11.1.5 – O cadastramento da participação da licitante na plataforma BLL Compras não substitui o envio dos arquivos que compõem a Proposta Técnica, os quais deverão ser encaminhados nas condições estabelecidas neste Edital e por meio das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma para o certame.

11.1.6 – A licitante deverá conferir, antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas, se os arquivos foram efetivamente anexados, estão legíveis, correspondem à versão correta e foram encaminhados na forma exigida neste Edital, sendo de sua responsabilidade a regularidade e a integridade dos arquivos enviados.

11.2 – DA ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS

11.2.1 – O Arquivo 01 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser organizado conforme os subquesitos estabelecidos no item 12.3 deste Edital, sem qualquer elemento que permita identificar a licitante.

11.2.2 – O Arquivo 02 – Demais Informações Integrantes da Proposta Técnica deverá ser organizado em conjuntos próprios, identificados exclusivamente pelos quesitos correspondentes:

a) Capacidade de Atendimento;

b) Repertório;

c) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.2.3 – O Arquivo 02 não poderá conter nome empresarial, logotipo, assinatura, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 12.232/2010.

11.2.4 – O Arquivo 03 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá reproduzir o conteúdo da Via Não Identificada, observada a exclusão dos exemplos de peças referentes à Ideia Criativa e a inclusão dos elementos de identificação da licitante, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

11.3 – DA CORRESPONDÊNCIA E DO SIGILO DOS ARQUIVOS

11.3.1 – A Comissão Especial de Contratação deverá assegurar que os Arquivos 01 e 02 sejam encaminhados à Subcomissão Técnica sem dados cadastrais ou outros elementos que permitam identificar a licitante antes da abertura do Arquivo 03.

11.3.2 – A Via Não Identificada será desclassificada quando:

a) contiver elemento que permita identificar, direta ou indiretamente, a licitante;

b) apresentar arquivo com senha, trava, falha de leitura ou formatação que impeça ou prejudique sua adequada análise pela Subcomissão Técnica;

c) deixar de conter elemento técnico obrigatório de forma que impeça sua avaliação objetiva.

11.3.3 – O Arquivo 02 será avaliado separadamente do Plano de Comunicação Publicitária, devendo observar as exigências específicas deste Edital e a vedação de identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária.
11.3.4 – A licitante deverá remover, antes do envio, os metadados e demais propriedades identificadoras que possam revelar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária nos Arquivos 01 e 02, sendo de sua exclusiva responsabilidade a conferência do sigilo e da anonimização.
11.3.5 – Arquivos de áudio, vídeo, imagem, protótipos digitais ou outros materiais integrantes da Proposta Técnica deverão ser encaminhados nos arquivos correspondentes, observados os formatos e limites técnicos admitidos pela plataforma BLL Compras e as condições estabelecidas neste Edital.
11.4 – A Via Não Identificada será desclassificada quando:
a) contiver elemento que permita identificar, direta ou indiretamente, a licitante;
b) apresentar arquivo com senha, trava, falha de leitura ou formatação que impeça ou prejudique sua adequada análise pela Subcomissão Técnica;
c) deixar de conter elemento técnico obrigatório de forma que impeça sua avaliação objetiva.
11.5 – A licitante deverá remover, antes do envio, os metadados e demais propriedades identificadoras que possam revelar a autoria dos arquivos integrantes da Via Não Identificada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a conferência da anonimização.
11.6 – Arquivos de áudio, vídeo, imagem, protótipos digitais ou outros materiais integrantes da Proposta Técnica deverão ser encaminhados nos arquivos correspondentes, observados os formatos e limites técnicos admitidos pela plataforma BLL Compras e as condições estabelecidas neste Edital.

12 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
12.1 - A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com quesitos e subquesitos:
a) Plano de Comunicação Publicitária,
a1) Raciocínio Básico
a2) Estratégia de Comunicação Publicitária
a3) Idéia Criativa
a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia
b) Capacidade de Atendimento
c) Repertório
d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
12.1.1 - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada
12.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado em arquivo PDF, observadas as seguintes especificações:
a) páginas preferencialmente em formato A4, orientação retrato;
b) margens direita e esquerda de 2 cm;
c) textos justificados, sem recuos obrigatórios;
d) espaçamento simples entre linhas;
e) fonte Arial, estilo normal, tamanho 12 pontos para o texto principal, ressalvadas tabelas, gráficos e planilhas;
f) numeração sequencial das páginas, em algarismos arábicos;
g) ausência de qualquer identificação da licitante, inclusive em cabeçalhos, rodapés, propriedades do arquivo e metadados.
12.2.1 - Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão conter gráficos e tabelas em cores. Os textos de tabelas poderão utilizar tamanho mínimo de 10 pontos, desde que preservada a legibilidade.

12.2.2 - Tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ser apresentados em páginas digitais em formato A3 ou orientação paisagem, quando necessário à adequada visualização.
12.2.3 - Para fins do limite de páginas previsto neste Edital, cada página em formato A3 será computada como duas páginas A4.
12.2.4 - Os exemplos de peças ou materiais integrantes da Ideia Criativa deverão ser incluídos em subpasta própria dentro da Via Não Identificada, identificados apenas pelo tipo da peça, sem referência à licitante.
12.2.5 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra, hiperlink, nome de arquivo ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria.
12.2.6 - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 12.3.3 estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, não computadas as páginas utilizadas exclusivamente para separação dos subquesitos.
12.2.7 - Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação de páginas, observado o limite técnico de tamanho dos arquivos admitido pela plataforma.
12.2.8 - Para fins desta Concorrência, consideram-se ações de não mídia aquelas que não envolvam aquisição de espaço ou tempo em veículos de divulgação, compreendendo, entre outras, ações promocionais, marketing direto, eventos, comunicação digital própria, experiências de marca, materiais institucionais e demais instrumentos de comunicação que não dependam de compra de mídia.
12.2.9 - Poderão ser utilizadas páginas de abertura ou separação destinadas a identificar exclusivamente os subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, sem qualquer identificação da licitante.
12.3 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo II), observadas as seguintes disposições:
12.3.1 - Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Serranópolis do Iguaçu, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado;
12.3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e objetivos de comunicação pretendidos pela Administração Municipal, compreendendo:
a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
12.3.3 - Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:
a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 12.3.2, com comentários sobre cada peça e/ou material.
b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.
12.3.3.1 - Os comentários mencionados na alínea "a" do subitem 12.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas esperadas de cada peça e ou material.

12.3.3.2 - Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças ou materiais superior ao limite de exemplos permitido, a relação prevista na alínea "a" do subitem 12.3.3 deverá ser apresentada em dois blocos: um relativo aos exemplos efetivamente anexados e outro relativo às demais peças previstas na campanha.
12.3.3.3 - Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea "b" do subitem 12.3.3:
a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
b) podem ser apresentados sob a forma de:
b1) roteiro, *layout* e ou *story-board* impressos, para qualquer meio;
b2) protótipo ou "monstro", para rádio e internet;
b3) *story-board* animado ou *animatic*, para TV e cinema.
12.3.3.3.1 - Para fins de cômputo das peças apresentadas como exemplos, até o limite previsto na alínea "a" do subitem 12.3.3.3, serão observadas as seguintes regras:
a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
c) anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;
d) anúncio para *tablets* e dispositivos similares com mais de uma página será considerado uma peça;
e) adesivagem de *fingers* e similares será considerada uma peça;
f) um *hotsite* e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
g) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
h) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
i) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite,* será considerado uma peça;
12.3.3.3.2 - Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, "monstro" internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 12.3.3.
12.3.3.3.3 - Os story-boards animados, animatics, protótipos ou "monstros" deverão ser apresentados em arquivos digitais de formato corrente, aptos à reprodução em computador, sendo avaliados apenas como referência da ideia a ser produzida.
12.3.3.3.4 - Os "monstros" de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.
12.3.3.5 - As peças gráficas poderão ser apresentadas em PDF, JPG, PNG ou outro formato digital compatível, em tamanho que preserve sua leitura, sem limitação de cores.
12.3.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:
a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (Anexo II), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.
12.3.4.1 - Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 12.3.3 deverão constar dessa simulação.
12.3.4.2 - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações apenas sobre:
a) o período de distribuição das peças e ou material;
b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.
12.3.4.3 - Nessa simulação:
a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data da publicação do edital da Concorrência;
b) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.
c) os orçamentos referentes aos preços das inserções em veículos de comunicação ou fornecedores não deverão ser anexados, sendo que em caso de dúvida de valores, a Subcomissão Técnica prevista no subitem 9.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes e terá a liberdade de consultar o fornecedor e conferir os dados.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

12.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá reproduzir o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa, acrescido dos elementos de identificação da licitante, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Capacidade de Atendimento

12.5 - A Capacidade de Atendimento deverá ser apresentada em arquivo PDF específico, organizado e numerado, integrante do arquivo destinado às demais informações da Proposta Técnica, observadas as disposições deste Edital e o sigilo necessário à preservação do anonimato da autoria do Plano de Comunicação Publicitária até a abertura da respectiva Via Identificada.
12.5.1 - Tabelas, gráficos ou diagramas da Capacidade de Atendimento poderão utilizar páginas digitais em formato A3 ou orientação paisagem, quando necessário à adequada leitura.
12.5.2 - A documentação não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária antes do momento previsto para a abertura da Via Identificada.
12.5.3 - Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.
12.6 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:
a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
d) a sistemática de atendimento e discriminar os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Administração Municipal sem ônus adicionais, na vigência do contrato.
12.6.1 - As informações e os documentos apresentados deverão observar o disposto no subitem 12.5.2, de modo a impedir a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária antes da abertura da Via Identificada.

Repertório

12.7 - O Repertório deverá ser apresentado em arquivo PDF específico, acompanhado das peças digitais correspondentes, integrante do arquivo destinado às demais informações da Proposta Técnica, observadas as regras de preservação do anonimato estabelecidas neste Edital.

12.7.1 - Tabelas ou peças gráficas poderão utilizar páginas digitais em formato A3 ou orientação paisagem, quando necessário.
12.7.2 - A apresentação do Repertório não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária antes da abertura da Via Identificada.
12.7.3 - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.
12.8 - O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.
12.8.1 - A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
12.8.1.1 - As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos.
12.8.1.2 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em arquivos digitais de formato corrente, organizados na pasta destinada ao Repertório.
12.8.1.3 - As peças gráficas deverão ser apresentadas em formato digital, preservada a capacidade de leitura e indicadas suas dimensões originais.
12.8.1.4 - Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 12.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea “c” do subitem 13.3.2.
12.8.2 - Para cada peça ou material deverá ser apresentada ficha técnica com as informações exigidas neste Edital, observadas as regras de preservação do anonimato da autoria do Plano de Comunicação Publicitária até a abertura da Via Identificada.
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
12.9 - Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados em arquivo PDF específico, integrante do arquivo destinado às demais informações da Proposta Técnica, observadas as regras de preservação do anonimato da autoria do Plano de Comunicação Publicitária até a abertura da Via Identificada.
12.9.1 - Tabelas, gráficos ou peças integrantes dos Relatos poderão utilizar páginas digitais em formato A3 ou orientação paisagem, quando necessário.
12.9.2 - Os Relatos não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária antes da abertura da Via Identificada.
12.10 - A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.
12.10.1 - Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação apresentados pela licitante deverão referir-se a ações ou campanhas publicitárias que tenham sido efetivamente implementadas a partir de 1º de janeiro de 2015.
12.10.1.1 - Se a licitante apresentar 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista na alínea “d” do subitem 13.3.2.
12.10.2 - Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes.
12.10.2.1 - Os documentos comprobatórios dos Relatos deverão integrar o arquivo destinado às demais informações da Proposta Técnica, observadas as regras de preservação do anonimato previstas neste Edital, de modo que não contenham informação capaz de identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária antes da abertura da Via Identificada.
12.10.3 - É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:
I - As peças eletrônicas deverão ser anexadas em formato digital compatível e organizadas na pasta correspondente, sem utilização de mídia física;
II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 12.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

13 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1 - A Subcomissão Técnica, constituída na forma da Lei Federal nº 12.232/2010, procederá à análise e ao julgamento das Propostas Técnicas, observando os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

13.2 - No julgamento das Propostas Técnicas serão considerados os seguintes quesitos, subquesitos e respectivos critérios de avaliação:

13.2.1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

13.2.1.1 - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) das funções e do papel da administração nos contextos social, político e econômico;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da administração municipal de Serranópolis do Iguaçu, com seus públicos;

c) das características da Administração Municipal de Serranópolis do Iguaçu e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

e) do problema específico de comunicação a ser enfrentado pela Administração Municipal de Serranópolis do Iguaçu;

f) das necessidades de comunicação da Administração do município de Serranópolis do Iguaçu para enfrentar esse problema.

13.2.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e às características institucionais da Administração Municipal de Serranópolis do Iguaçu e ao seu problema específico de comunicação;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Administração do município de Serranópolis do Iguaçu com seus públicos;

d) a adequação e a exeqüibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da Administração do município de Serranópolis do Iguaçu;

e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Administração do município de Serranópolis do Iguaçu, o mercado no qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível.

13.2.1.3 - Ideia Criativa

a) sua adequação ao problema específico de comunicação da Administração Municipal de Serranópolis do Iguaçu;

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

g) sua pertinência às atividades da Administração do município de Serranópolis do Iguaçu e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

i) a exeqüibilidade das peças e ou do material;

j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

13.2.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
d) a pertinência, oportunidade e economicidade da utilização integrada de mídia, não mídia, canais institucionais e meios digitais disponíveis à Administração Municipal;
e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

13.2.2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

a) a experiência, a diversidade e a relevância dos clientes atendidos pela licitante, observada a compatibilidade com o objeto da contratação;
b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da administração do município de Serranópolis do Iguaçu;
d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
e) a operacionalidade do relacionamento entre a Administração do município de Serranópolis do Iguaçu e a licitante, esquematizado na proposta;
f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Administração do município de Serranópolis do Iguaçu, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

13.2.3 - REPERTÓRIO

a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
c) a clareza da exposição das informações prestadas.

13.2.4 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

a) a evidência de planejamento publicitário;
b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
c) a relevância dos resultados apresentados;
d) a concatenação lógica da exposição.

13.3 - A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia disposta a seguir:

13.3.1 - Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 13 deste Edital.

13.3.2 - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Plano de Comunicação Publicitária		65 (sessenta e cinco)
SUBQUESITOS	**a.1)** Raciocínio Básico	10 (dez)
	a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária	20 (vinte)
	a.3) Ideia Criativa	20 (vinte)
	a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia	15 (quinze)
b) Capacidade de Atendimento:		15 (quinze)
c) Repertório:		10 (dez)
d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:		10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

13.3.2.1 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos de cada membro da Subcomissão Técnica.
13.3.3 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital e seus anexos.
13.3.3.1 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.
13.3.4 - A Pontuação Técnica da Licitante (PTL) corresponderá ao somatório das pontuações obtidas em todos os quesitos da Proposta Técnica, conforme a seguinte fórmula
PTL = Ppc+ Pca + Prp + Prel
Onde:
PTL = Pontuação Técnica de cada Licitante
Ppc = Pontuação obtida pelo Plano de Comunicação Publicitária
Pca = Pontuação obtida pela Capacidade de Atendimento
Prp = Pontuação obtida pelo Repertório
Prel = Pontuação obtida pelos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
13.3.5 - A Pontuação Técnica da Licitante (PTL) será considerada na identificação do seu Índice Técnico (IT), no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, conforme disposto no subitem 17.2.
13.4 - Será desclassificada a Proposta Técnica:
a) possibilitar, de forma inequívoca, a identificação da autoria da Via Não Identificada da Proposta Técnica antes da abertura e do cotejo com a Via Identificada;
b) deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital;
c) obtiver Pontuação Técnica inferior a 75 (setenta e cinco) pontos;
d) obtiver nota zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos previstos neste Edital;
e) apresentar informações falsas ou documentos inidôneos que comprometam a avaliação técnica, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
f) contiver proposta técnica incompatível com o objeto da contratação ou manifestamente inexequível sob o aspecto técnico.

14 - DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - A Proposta de Preços será encaminhada eletronicamente por meio da plataforma BLL Compras, em arquivo próprio e distinto das Propostas Técnicas, conforme o modelo constante do Anexo III e observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma para proteção e posterior abertura do documento.
14.1.1 - A Proposta de Preços permanecerá protegida e inacessível durante o julgamento das Propostas Técnicas e somente será disponibilizada para abertura após a conclusão do julgamento técnico e do cotejo das Vias Identificada e Não Identificada, na forma estabelecida neste Edital.
14.1.2 - A Proposta de Preços não será disponibilizada à Subcomissão Técnica durante a fase de julgamento técnico, cabendo à Presidente da Comissão Especial proceder à sua abertura somente no momento processual previsto neste Edital.
14.1.3 - A licitante é responsável pela integridade, legibilidade e possibilidade de abertura do arquivo encaminhado, bem como pelo cumprimento das condições de proteção eventualmente exigidas pela plataforma BLL Compras.

15 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital e atender às disposições deste capítulo.

15.1.1 A Proposta de Preços deverá:
a) ser apresentada em papel timbrado da licitante ou em documento que permita sua identificação;
b) ser redigida em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente;
c) ser elaborada de forma clara, objetiva e precisa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que dificultem sua compreensão;
d) ter todas as páginas numeradas sequencialmente;
e) ser assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica ou digital, conforme a legislação aplicável e as funcionalidades utilizadas para o envio do arquivo.
15.2 A Proposta de Preços deverá conter, obrigatoriamente:
15.2.1 Razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
15.2.2 Identificação da Concorrência e do Processo Administrativo;
15.2.3 Os Preços Sujeitos à Valoração, elaborados exclusivamente conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital;
15.2.4 Declaração expressa de que:
a) compromete-se a envidar esforços para obter as melhores condições comerciais junto aos fornecedores de bens, serviços especializados e veículos de divulgação, transferindo integralmente à Administração Municipal todas as vantagens obtidas, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010;
b) os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e demais despesas incidentes;
c) está ciente e concorda com as disposições relativas aos direitos autorais, direitos patrimoniais e direitos conexos previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato;
d) os preços ofertados são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração durante a execução contratual em razão de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
e) está ciente de que a Administração Municipal procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis;
f) garante o pagamento integral aos fornecedores de bens, serviços especializados e veículos de divulgação, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 12.232/2010, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
15.2.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
15.2.6 Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na futura Ordem de Serviço e no Contrato.
15.3 A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
15.4 Caso o prazo de validade da proposta expire antes da conclusão do procedimento licitatório, a Agente de Contratação poderá solicitar às licitantes a prorrogação desse prazo, permanecendo inalteradas todas as condições originalmente ofertadas.
15.4.1 A licitante que não concordar com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta será considerada desistente, ficando desobrigada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
15.5 A Proposta de Preços deverá observar integralmente as disposições deste Edital, sendo vedada a inclusão de condições, ressalvas, limitações ou referências às propostas apresentadas por outras licitantes, sob pena de desclassificação.
15.6 A Proposta de Preços vinculará a licitante durante todo o procedimento licitatório e, se vencedora, integrará o contrato administrativo a ser celebrado, independentemente de transcrição.

15.7 Verificada a existência de erro meramente material ou formal que não comprometa a compreensão da proposta, a Agente de Contratação poderá promover diligência para seu saneamento, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração do conteúdo econômico da proposta ou a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente do documento.

16 - VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas pela Agente de Contratação quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexo.

16.2 - Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a execução dos serviços, ou que deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital.

16.3 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes do Anexo III, ressalvado que não será aceito:

a) percentual de desconto inferior a 70% (setenta por cento), a ser concedido ao Município de Serranópolis do Iguaçu, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, referentes a peça e ou material cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

b) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965.

c) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.

d) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

16.4 - O Preço Proposto pela Licitante (PPL), em cada quesito da Proposta de Preços, nos termos do subitem 16.3, será considerado na identificação de suas Pontuações Parciais de Preço (PPP), da seguinte forma:

PPP1 = (PPL1/MPD)*0,10 = quando o menor preço referir-se ao Maior Percentual de Desconto; sendo
MPD = Maior Percentual de Desconto, dentre aqueles propostos pelas licitantes no PPL1
PPL1 = Percentual Proposto pela Licitante para a alínea "a" do subquesito 16.3
0,10 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "a" do subquesito 16.3

PPP2 = ((MPH+1)/(PPL2+1))*0,60 = quando o menor preço referir-se ao Menor Percentual de Honorários; sendo
MPH = Menor Percentual de Honorários, dentre aqueles propostos pelas licitantes PPL2
PPL2 = Percentual Proposto pela Licitante para a alínea "b" do subquesito 16.3
0,60 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "b" do subquesito 16.3
PPP3 = ((MPH+1)/(PPL3+1))*0,20 = quando o menor preço referir-se ao Menor Percentual de Honorários; sendo

MPH = Menor Percentual de Honorários, dentre aqueles propostos pelas licitantes PPL3
PPL3 = Percentual Proposto pela Licitante para a alínea "c" do subquesito 16.3
0,20 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "c" do subquesito 16.3

PPP4 = ((MPH+1)/(PPL4+1))*0,10 = quando o menor preço referir-se ao Menor Percentual de Honorários; sendo
MPH = Menor Percentual de Honorários, dentre aqueles propostos pelas licitantes no PPL4
PPL4 = Percentual Proposto pela Licitante para a alínea "d" do subquesito 16.3
0,10 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "d" do subquesito 16.3

16.4.1 - Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos “desconto” e “honorários” serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.
16.4.2 - Se houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, constantes do anexo III prevalecerá o valor por extenso.
16.5 - As Pontuações Parciais de Preço (PPP) serão consideradas na identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante, no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto no subitem 17.3.
16.6 Verificada a existência de erro meramente material ou formal na Proposta de Preços que não altere seu conteúdo econômico nem comprometa a isonomia entre as licitantes, a Agente de Contratação poderá promover diligência para seu saneamento, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS
17.1 - No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a **Presidente da Comissão Especial** observará as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando os seguintes procedimentos:
I - identificação do Índice Técnico (IT) de cada licitante;
II - identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante; e
III - identificação da Pontuação Final (PF) de cada licitante.

17.2 - O Índice Técnico (IT) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula **IT = PTL/MPT**, utilizando-se duas casas decimais, onde:
IT = Índice Técnico.
PTL = Pontuação Técnica da Licitante, nos termos do subitem 13.3.4.
MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas licitantes.

17.3 - O Índice de Preços (IP) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula **IP =** $\sum$ **PPP**, utilizando-se duas casas decimais, onde:
IP = Índice de Preços.
PPP = Pontuações Parciais de Preço, a serem identificadas nos termos do subitem 16.4.

17.4 - A Pontuação Final (PF) de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula **PF = (IT x PT) + (IP x PP)**, utilizando-se duas casas decimais, onde:
PF = Pontuação Final.
IT = Índice Técnico.
PT = Peso Técnico, que corresponde a 5 (*cinco*).
IP = Índice de Preços.
PP = Peso de Preços, que corresponde a 5 (*cinco*).
17.5 - Se houver empate na Pontuação Final (PF) que impossibilite a identificação automática da ordem de classificação final, será considerada melhor classificada a proponente com maior pontuação na Proposta Técnica.

17.6 - Persistindo ainda assim o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Agente de Contratação, cuja data será divulgada na forma do item 20 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.
17.7 - Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de porte que apresentem propostas com Pontuação Final (PF) iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à Pontuação Final (PF) da proposta melhor classificada.
17.7.1 - As MEs e EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que comprovem sua condição de enquadramento, a qual poderá ser atestada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, devidamente datada e assinada pelo Administrador ou responsável legal da empresa proponente e pelo contador responsável da empresa, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, ou documento equivalente.
17.7.1.1 - A condição de ME/EPP deverá ser declarada no sistema ou comprovada por documento eletrônico apresentado antes do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, sendo vedada a inclusão de qualquer documento dessa natureza na Via Não Identificada da Proposta Técnica.
17.7.2 - Dentre as licitantes que satisfaçam as condições previstas no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá exercer o direito de preferência mediante manifestação e apresentação de nova proposta comercial por meio da plataforma BLL Compras, no prazo indicado pela Agente de Contratação e pelo sistema, observada a legislação aplicável.
17.7.2.1 - A convocação para exercício do direito de preferência será realizada pela plataforma BLL Compras, devendo a licitante acompanhar o chat e as comunicações do sistema, sob pena de preclusão.
17.7.3 - Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista de seu direito de preferência ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem **17.7.2**.
17.7.4 - Exercido o direito de preferência, a microempresa ou a empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua Pontuação Final (PF) seja maior do que o da licitante originalmente melhor classificada.
17.7.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
17.8 Será declarada vencedora da presente Concorrência a licitante que:
a) obtiver a maior Pontuação Final (PF), observado o disposto nos subitens 17.4 a 17.7;
b) atender às condições de participação estabelecidas neste Edital;
c) for habilitada, na forma do item 18 deste Edital.

18 – DO ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
18.1 – Após a classificação final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Especial de Contratação convocará a licitante classificada em primeiro lugar para encaminhar, por meio da funcionalidade própria disponibilizada pela plataforma BLL Compras, os documentos de habilitação previstos neste item.
18.1.1 – Os documentos deverão ser encaminhados em formato eletrônico legível, preferencialmente em PDF, dentro do prazo fixado na convocação, observados os formatos, tamanhos e limites técnicos admitidos pela plataforma BLL Compras.
18.1.2 – O prazo inicial para envio dos documentos será de 02 (duas) horas úteis, contado a partir da convocação realizada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes do término do prazo e aceita pela Comissão Especial de Contratação, ou de ofício, quando devidamente justificado que o prazo inicialmente estabelecido é insuficiente.

18.1.3 – O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência ou saneamento, implicará a inabilitação da licitante, hipótese em que será convocada a próxima classificada, observada a ordem de classificação.
18.1.4 – Serão aceitos os documentos emitidos eletronicamente, inclusive aqueles cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico, ficando a Administração autorizada a realizar as respectivas consultas. Quando necessário à comprovação da autenticidade ou validade do documento, poderá ser solicitada a apresentação de documento original, cópia autenticada ou outro meio de comprovação admitido pela legislação.
18.2 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
18.2.1 - Habilitação jurídica
18.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
18.2.1.2 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade em sítio oficial.
18.2.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores, quando aplicável.
18.2.1.4 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores, quando aplicável.
18.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente do local onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, quando exigível.
18.2.1.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados ou inscritos no registro competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, quando aplicável.
18.2.1.7 - Os documentos deverão ser apresentados com as alterações pertinentes ou com a versão consolidada, de modo a permitir a verificação da constituição da licitante e dos poderes de representação.
18.2.2 - Regularidade Fiscal
18.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
18.2.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
18.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, ou documento equivalente, na forma da lei;
18.2.2.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
18.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.
18.2.3 - Regularidade Trabalhista
18.2.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
18.2.4 - Qualificação Técnica
18.2.4.1 Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como certificadora das condições técnicas de funcionamento das agências de propaganda.
18.2.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis, em características, complexidade tecnológica e operacional, com o objeto desta licitação.
18.2.4.2.1 Consideram-se serviços compatíveis aqueles cuja complexidade técnica e operacional seja equivalente ou superior à do objeto desta contratação.
18.2.4.3 Declaração Conjunta de Qualificação Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante, declarando que:
a) possui estrutura técnico-administrativa compatível com a execução do objeto;

b) dispõe de condições operacionais para a adequada prestação dos serviços;
c) possui em seu quadro permanente ou manterá à disposição da execução contratual profissionais qualificados nas áreas de Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, relacionando os respectivos profissionais e suas qualificações**.**

18.2.6 - Qualificação econômico-financeira:

18.2.6.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, certidão que comprove o acolhimento ou a homologação judicial do plano de recuperação, emitida em prazo não superior ao constante do próprio documento ou, na ausência deste, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública de recebimento das propostas.

18.2.6.1.1 - no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

18.2.6.2 - Comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.6.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, dentro das normas estabelecidas pela NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, do último exercício social exigível na forma da legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornais; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

d) para empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD, serão aceitos os balanços apresentados na forma da legislação específica.

18.2.6.3.1 - O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no Livro Diário, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

18.2.6.3.2 - Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

18.2.6.3.3 - Para fins dos subitens anteriores, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt), acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

18.2.6.3.4 - Deverão as licitantes comprovar a boa situação financeira, através da avaliação dos seguintes índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e grau de endividamento(GE):

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(GE) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

Os índices serão calculados conforme segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = (AC / PC)
GE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

Onde:
AC – Ativo Circulante;
AP – Ativo Permanente;
PC – Passivo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
ELP – Exigível a Longo Prazo.
Obs: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
18.2.6.3.4.1 - A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
18.2.6.3.4.2 - Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
18.2.7 - Outras Comprovações
18.2.7.1 Declaração Conjunta de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, datada e assinada pelo representante legal da licitante, declarando que:
a) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
b) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
c) não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) não se enquadra em qualquer das hipóteses impeditivas de participação previstas neste Edital;
e) não possui vedação decorrente de nepotismo, em observância à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e ao Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
f) as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade.
18.3 - A licitante que se fizer representar por pessoa que não conste como administradora em seu contrato ou estatuto social deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento que comprove os poderes do outorgante.
18.4 - A Administração poderá consultar os cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, para verificar a existência de impedimento à participação da licitante.
18.4.1 Constatada a existência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, a Agente de Contratação declarará a licitante inabilitada por ausência de condição de participação.
18.5 - **Disposições Gerais Referentes aos Documentos:**
18.5.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e ser apresentados em formato eletrônico legível. Os documentos emitidos eletronicamente ou obtidos pela internet serão aceitos, ficando sujeitos à verificação de autenticidade.
18.5.2 A Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou documentos complementares quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade do arquivo eletrônico.
18.5.3 As certidões que não consignarem prazo de validade serão consideradas válidas quando expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data fixada para abertura da sessão pública, salvo disposição legal ou regulamentar em contrário.
18.5.4 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação vigente.
18.5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão:

a) estar emitidos em nome da licitante, contendo o respectivo número de inscrição no CNPJ;
b) estar emitidos em nome da matriz, quando a licitante for a matriz;
c) estar emitidos em nome da filial, quando a licitante for a filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

18.7 - Da participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP):

18.8.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que comprovem essa condição mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital ou documento equivalente.

18.8.1.1 Sob pena de preclusão do direito de preferência previsto no item 17.7, a condição de ME/EPP deverá ser declarada no sistema ou comprovada mediante documento eletrônico apresentado até o julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, vedada sua inclusão na Via Não Identificada.

18.8.1.2 Caso a comprovação não tenha sido apresentada anteriormente, poderá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, exclusivamente para fins de usufruir do benefício da regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

18.8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 implicará decadência do direito à contratação, facultando à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8 - Motivos para inabilitação da licitante:

18.8.1 não apresentação da documentação exigida para habilitação;

18.8.2 apresentação de documentos com prazo de validade expirado, ressalvada a hipótese de regularização prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

18.8.3 não comprovação da qualificação econômico-financeira nos índices mínimos exigidos neste Edital;

18.8.4 apresentação de documentos fiscais incompatíveis com o estabelecimento participante da licitação, ressalvadas as hipóteses em que, por sua natureza, devam ser emitidos exclusivamente em nome da matriz;

18.8.5 substituição dos documentos exigidos por protocolos de solicitação ou requerimentos de emissão, quando não admitidos pela legislação;

18.8.6 descumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

19 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - A Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação e declarará habilitada a licitante que atender integralmente às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

20 - DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

20.1 - Os atos praticados no curso deste procedimento serão divulgados por meio da plataforma BLL Compras e, quando exigido pela legislação, no PNCP, no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados para o certame.

20.1.1 - Os atos praticados na sessão eletrônica poderão ser registrados na plataforma, inclusive em seu chat, atas eletrônicas ou demais funcionalidades disponibilizadas, conforme a natureza do ato, sem prejuízo da juntada dos documentos correspondentes ao processo administrativo eletrônico.
20.1.2 - Caberá às licitantes acompanhar permanentemente a plataforma BLL Compras e os meios oficiais de divulgação, sendo de sua responsabilidade a verificação das comunicações e convocações regularmente disponibilizadas durante o certame.

21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
21.1 – Será adotada fase recursal única ao final do procedimento licitatório, após a declaração da licitante vencedora, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 2015/2026 – Tribunal Pleno, Consulta com Força Normativa, aplicável às licitações de serviços de publicidade regidas pela Lei Federal nº 12.232/2010. Tribunal de Contas do Estado do Paraná
21.1.1 – Na fase recursal única poderão ser impugnados, mediante recurso, os atos e decisões praticados ao longo do certame que sejam suscetíveis de recurso, inclusive aqueles relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, ao cotejo das Vias Identificada e Não Identificada, ao julgamento das Propostas de Preços, à classificação final e à habilitação ou inabilitação das licitantes.
21.1.2 – Após a declaração da licitante vencedora e a divulgação do resultado final do certame, a Comissão Especial de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, mediante a funcionalidade disponibilizada pela plataforma BLL Compras para essa finalidade ou, na ausência de funcionalidade específica, pelo meio eletrônico oficialmente indicado durante a sessão, sob pena de preclusão.
21.1.3 – A manifestação da intenção de recorrer poderá indicar, de forma sucinta, os atos ou decisões contra os quais a licitante pretende se insurgir, podendo abranger quaisquer das matérias previstas no item 21.1.1, observada a concentração das insurgências na fase recursal única.
21.1.4 – Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, a licitante deverá apresentar as respectivas razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio da funcionalidade disponibilizada pela plataforma BLL Compras ou, na ausência de funcionalidade específica, pelo meio eletrônico oficialmente indicado pela Comissão Especial de Contratação, contado na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.1.5 – As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado para a apresentação das razões recursais, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
21.1.6 – A manifestação da intenção de recorrer, as razões recursais e as contrarrazões serão apresentadas por meio da funcionalidade disponibilizada pela plataforma BLL Compras para essa finalidade ou, na ausência de funcionalidade específica, pelo meio eletrônico oficialmente indicado pela Comissão Especial de Contratação, preservados os prazos e as demais condições estabelecidos neste Edital.
21.1.7 – Quando a plataforma BLL Compras não disponibilizar funcionalidade adequada para determinada manifestação, a Comissão Especial de Contratação indicará, durante a sessão e por meio oficialmente registrado no processo, o meio eletrônico a ser utilizado, preservados os prazos legais e a publicidade do procedimento.
21.2 – A Comissão Especial de Contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, na forma do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.3 – A Subcomissão Técnica será ouvida quando o recurso versar sobre matéria de natureza técnica integrante de sua competência, sem prejuízo da competência da Comissão Especial de Contratação para o processamento do recurso e da autoridade competente para sua decisão, quando cabível.

21.4 – Não será conhecido o recurso intempestivo ou subscrito por pessoa sem poderes de representação da licitante.
21.5 – Será assegurado às licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante a fase recursal, ressalvadas as informações cujo sigilo ainda seja legalmente necessário.
21.6 – Os recursos serão processados e julgados na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e produzirão os efeitos previstos na legislação aplicável.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
22.1 – Encerrada a fase recursal, ou inexistindo recursos administrativos, a Comissão Especial de Contratação encaminhará o processo devidamente instruído à Autoridade Competente, para adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação da licitação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
22.2 – A Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da presente Concorrência em favor da licitante que, observados os critérios de julgamento de Técnica e Preço, tenha sido classificada em primeiro lugar e atenda integralmente às condições de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Edital.
22.3 – Após a homologação, o resultado da licitação será divulgado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo a licitante vencedora convocada para a assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta e as demais condições estabelecidas neste Edital.

23 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
23.1 Encerrada a fase recursal e homologado o procedimento licitatório, a Administração convocará a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
23.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.
23.1.2 A execução do objeto dar-se-á mediante a celebração do Contrato Administrativo, devendo os serviços ser iniciados após sua assinatura e a emissão da competente Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pelo Município.
23.2 Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pela vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
23.4 O Contrato será regido por suas cláusulas, pelas disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios de direito público e, supletivamente, pelas normas de direito privado.
23.5 Na hipótese de extinção antecipada do contrato por culpa da contratada, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar novo contrato, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24 - DO VALOR, DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - O valor estimado da contratação, a descrição dos serviços, os prazos de execução, as condições de prestação dos serviços, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, as regras relativas à subcontratação e à fiscalização contratual são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - As condições, prazos e demais regras relativas ao pagamento encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26 - VIGÊNCIA, REAJUSTE, ALTERAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL

26.1 - O prazo de vigência do contrato, as regras de reajuste, as hipóteses de alteração contratual e as formas de extinção do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 - DOS DIREITOS AUTORAIS E ACERVO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

27.1 - Os direitos autorais, o acervo técnico, bem como os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 - PENALIDADES

28.1 O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.1.1 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.1.2 A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.1.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.1.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

28.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

28.2.1 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto contratual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o período previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor da parcela inadimplida.

28.2.1.1 A multa moratória não impede a Administração de promover a extinção do contrato e aplicar as demais sanções cabíveis.

28.2.2 De caráter compensatório:

a) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

28.2.3 O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência ou no Contrato sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
28.3 O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo contratual.
28.4 Caso o atraso ultrapasse 30 (trinta) dias ou o somatório das multas atinja 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a Administração poderá promover a extinção contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
28.5 A aplicação das multas não afasta o dever de indenizar os prejuízos efetivamente causados à Administração, quando estes forem superiores ao valor da penalidade aplicada.
28.6 O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada.
28.7 Não sendo suficiente o valor dos créditos da contratada, esta deverá recolher a diferença no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.
28.8 Não ocorrendo o pagamento voluntário, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa e cobrado na forma da legislação aplicável.
28.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
28.10 As multas previstas neste capítulo não eximem a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

29 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
29.1 Os licitantes e a contratada deverão observar os mais elevados padrões de ética e integridade durante todas as fases do procedimento licitatório, da contratação e da execução do contrato, devendo fazer com que seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados, quando admitida a subcontratação, também observem tais padrões.
29.1.1 Para os fins desta cláusula, consideram-se:
a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar a atuação de agente público no processo licitatório ou na execução contratual;
b) prática fraudulenta: falsificar, omitir ou adulterar fatos ou documentos com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
c) prática colusiva: estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, visando frustrar o caráter competitivo da licitação;
d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, visando influenciar sua participação no procedimento licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com a finalidade de impedir a apuração de irregularidades, bem como praticar atos destinados a impedir ou dificultar atividades de fiscalização ou auditoria.
29.2 Verificada a prática de qualquer dos atos descritos neste capítulo, a Administração adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal dos envolvidos.
29.3 Na hipótese de a contratação ser financiada, total ou parcialmente, por organismo financeiro nacional ou internacional, aplicar-se-ão também as normas, procedimentos e sanções previstos pelo respectivo organismo financiador, quando compatíveis com a legislação brasileira.
29.4 A contratada, como condição para a execução do contrato, compromete-se a permitir o acesso da Administração e, quando cabível, do organismo financiador, aos documentos, registros contábeis e demais informações relacionadas à execução contratual, para fins de fiscalização, auditoria e controle.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Não serão admitidas nesta licitação licitantes que estejam impedidas de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente e deste Edital.
30.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a isonomia, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
30.3 A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais aplicáveis, obrigando a licitante vencedora ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
30.4 Após o encerramento do prazo eletrônico para recebimento das propostas não será admitida a inclusão de nova licitante ou de proposta inicial.
30.5 Os atos das sessões públicas eletrônicas serão registrados pela plataforma e em atas circunstanciadas, quando cabível.
30.6 Somente poderão praticar atos em nome da licitante os representantes devidamente credenciados na plataforma ou que comprovem poderes de representação quando solicitado.
30.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos ou propostas exigidos neste Edital e não apresentados no momento oportuno, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
30.8 É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação.
30.8.1 A Agente de Contratação adotará as medidas necessárias para preservar o sigilo da autoria da Via Não Identificada da Proposta Técnica até a abertura e o cotejo da Via Identificada.
30.9 Mediante solicitação da Subcomissão Técnica, a Agente de Contratação poderá promover diligência para verificar as instalações, a estrutura técnica e os recursos operacionais da licitante classificada, destinados à execução do objeto desta Concorrência.
30.9.1 A diligência prevista no subitem anterior somente poderá ocorrer em momento que não comprometa o sigilo da autoria da Via Não Identificada da Proposta Técnica.
30.10 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá deixar de ser contratada caso seja constatado fato superveniente que comprometa o atendimento das condições de habilitação, de participação ou a manutenção dos requisitos exigidos neste Edital.
30.10.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
30.11 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica deverão participar da execução dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.
30.12 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, informação ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, comprometer a igualdade entre as licitantes ou influenciar o julgamento das propostas.
30.13 A Agente de Contratação poderá, no interesse da Administração, relevar falhas meramente formais nos documentos de habilitação e nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a isonomia, a competitividade, a segurança jurídica ou o julgamento objetivo da licitação.
30.14 Havendo indícios de fraude, conluio, combinação de preços ou qualquer outro ato ilícito que comprometa a competitividade do certame, a Administração comunicará os fatos aos órgãos competentes para adoção das providências cabíveis.
30.15 É vedada a utilização de recursos ou quaisquer meios manifestamente protelatórios com a finalidade de impedir ou retardar o regular andamento do procedimento licitatório, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.16 Até a divulgação oficial do resultado do julgamento da Proposta Técnica, não serão fornecidas informações relativas à avaliação, pontuação ou comparação entre as propostas apresentadas.
30.17 Qualquer tentativa da licitante de influenciar a Agente de Contratação, a Subcomissão Técnica ou qualquer agente público envolvido no julgamento das propostas implicará sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
30.18 Os arquivos e documentos eletrônicos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas permanecerão arquivados no processo administrativo e/ou na plataforma pelo prazo legal aplicável, observadas as regras de transparência, sigilo e proteção de dados.
30.19 Serão desclassificadas ou inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências deste Edital, da Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
30.20 Esta licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 14.133/2021.
30.21 Aplicam-se, ainda, ao presente procedimento licitatório, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, especialmente quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.
30.22 A Administração poderá revogar a presente licitação, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
30.23 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital.
30.24 É vedada a participação, direta ou indireta, das pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente daquelas que possam comprometer a isonomia, a moralidade ou a imparcialidade do procedimento licitatório.
30.25 Até a data designada para recebimento das propostas, a Administração poderá, por iniciativa própria ou em decorrência de pedido de esclarecimento ou impugnação, promover alterações neste Edital e em seus anexos, hipótese em que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, quando a alteração puder comprometer sua formulação.
30.26 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se as disposições da legislação aplicável.
30.27 As licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
30.28 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de multas eventualmente aplicadas pelos órgãos competentes em decorrência de infrações praticadas durante a execução contratual, quando comprovadamente de sua responsabilidade.
30.29 A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual, observado o disposto na legislação vigente.
30.30 Caso a contratada possua sede fora do Município de Serranópolis do Iguaçu, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será retido na fonte, quando cabível, na forma da legislação tributária municipal vigente.
30.31 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a atualização dos documentos apresentados pela licitante ou pela contratada, quando necessária à verificação da manutenção das condições de habilitação ou da execução contratual.
30.32 A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

30.33 A fiscalização da execução contratual será exercida pelos fiscais e gestor do contrato designados pela Administração, na forma prevista no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
30.34 Ocorrendo indisponibilidade relevante da plataforma, ausência de expediente ou fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica, a Administração suspenderá ou redesignará o ato, comunicando a nova data pela BLL Compras e pelos demais meios oficiais.
30.35 As despesas decorrentes da formalização do contrato, inclusive aquelas relativas à sua publicação e divulgação, correrão por conta da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

31 - FORO
31.1 - **31.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste procedimento licitatório e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 05 de novembro de 2026.

GILBERTO MARSARO
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II
BRIEFING

Tema da Campanha: Orgulho de ser Serranópolis do Iguaçu

1. Situação / Histórico/Apresentação

Serranópolis do Iguaçu é um município localizado na região Oeste do Paraná, reconhecido pela qualidade de vida, forte vocação agrícola, desenvolvimento sustentável, belezas naturais e pela proximidade com importantes polos turísticos da região.
Ao longo dos últimos anos, o Município vem realizando investimentos contínuos em infraestrutura, saúde, educação, assistência social, agricultura, esporte, cultura e desenvolvimento econômico, proporcionando melhores condições de vida à população.

O Município também se destaca pelos resultados obtidos na educação pública. Os indicadores oficiais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) posicionam Serranópolis do Iguaçu entre os principais destaques do Estado do Paraná, refletindo o compromisso permanente com a qualidade do ensino, a valorização dos profissionais da educação e a formação das futuras gerações. Esse resultado reforça a imagem de um município que investe nas pessoas como base para o desenvolvimento sustentável.

Apesar desses avanços, grande parte da população conhece apenas parcialmente as ações desenvolvidas pela Administração Municipal, enquanto pessoas de outros municípios pouco conhecem os potenciais econômicos, turísticos e sociais de Serranópolis do Iguaçu. Torna-se necessária uma campanha institucional capaz de fortalecer a identidade do Município, estimular o sentimento de pertencimento da população e apresentar Serranópolis do Iguaçu como um município organizado, acolhedor e em constante desenvolvimento.

Nesse contexto, torna-se necessária uma campanha institucional capaz de aproximar ainda mais a população das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, fortalecer a identidade local e evidenciar os diferenciais que fazem de Serranópolis do Iguaçu um município reconhecido pela qualidade de vida, pela excelência dos serviços públicos e pelo potencial de crescimento.

2. Objetivo da ação / Problema a ser resolvido

Desenvolver uma campanha institucional destinada a fortalecer a imagem de Serranópolis do Iguaçu, despertando orgulho nos moradores e ampliando o reconhecimento regional do Município. A campanha deverá demonstrar que o Município oferece qualidade de vida, oportunidades de desenvolvimento e uma Administração comprometida com as pessoas.

Pretende-se que a campanha desperte conexão emocional com a comunidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos moradores e ampliando a percepção regional acerca dos diferenciais competitivos do Município, evidenciando resultados concretos alcançados pela gestão pública em benefício da população.

3. Público-alvo

Primário: moradores, jovens, agricultores, comerciantes e empresários locais.

Secundário: moradores da região Oeste do Paraná, turistas, investidores e futuros empreendedores.

4. Conceito esperado

A campanha deverá transmitir a ideia de que viver em Serranópolis do Iguaçu significa fazer parte de um município que preserva suas raízes, valoriza as pessoas e investe continuamente no futuro, evidenciando uma gestão pública eficiente e comprometida com o desenvolvimento.

Personas a serem consideradas:

1. João – Agricultor e líder comunitário (48 anos)
Produtor rural, mora no município há muitos anos e participa ativamente da comunidade. Valoriza o desenvolvimento da agricultura, a conservação das estradas rurais, os serviços públicos de qualidade e a tranquilidade para viver e trabalhar. A campanha deve reforçar o orgulho de fazer parte de um município que investe no campo e valoriza quem produz.

2. Ana – Moradora de Serranópolis do Iguaçu(38 anos)
Reside em Serranópolis do Iguaçu com sua família, empreende e participa ativamente da comunidade. Escolheu construir sua vida no município porque reconhece a qualidade dos serviços públicos, especialmente a excelência da educação — referência no Sul do Brasil e detentora do melhor desempenho no IDEB entre os estados da Região Sul —, a saúde de qualidade, a segurança, a tranquilidade e as oportunidades de crescimento. Acredita no potencial de Serranópolis do Iguaçu e sente orgulho de viver em uma cidade que valoriza as pessoas, investe no desenvolvimento sustentável e proporciona qualidade de vida. A campanha deve fortalecer esse sentimento de pertencimento, mostrando que quem vive em Serranópolis encontra um ambiente acolhedor, próspero e preparado para o futuro.

3. Carlos e Marina – Família da região Oeste (35 e 33 anos)
Moradores de um município vizinho que procuram destinos para lazer, qualidade de vida e oportunidades de investimento. Interessam-se por turismo, eventos, segurança, infraestrutura e potencial econômico. A campanha deve apresentar Serranópolis do Iguaçu como um município acolhedor, organizado, com belezas naturais, serviços públicos eficientes e ambiente propício para viver, visitar e investir.

Essas três personas representam os principais públicos que a campanha pretende sensibilizar: a população local, fortalecendo o sentimento de pertencimento e o público regional, ampliando a visibilidade do município como um bom lugar para se viver e investir.

5. Aspectos que deverão ser valorizados

Os elementos abaixo representam atributos estratégicos do Município e poderão ser explorados de forma integrada, conforme o conceito criativo desenvolvido pela agência, não sendo necessária a abordagem individual de todos eles em uma mesma peça publicitária.

• Qualidade de vida
• Segurança e tranquilidade
• Agricultura e agronegócio
• Preservação ambiental
• Turismo
• Empreendedorismo
• Geração de emprego e renda
• Educação
• Saúde
• Esporte e lazer
• Cultura
• Participação da comunidade
• Hospitalidade
• Desenvolvimento econômico sustentável

6. Benefício principal

Fortalecer a imagem institucional de Serranópolis do Iguaçu como um município moderno, organizado, acolhedor e comprometido com o desenvolvimento sustentável e com a qualidade de vida de sua população.

Espera-se, ainda, consolidar uma identidade institucional positiva, reforçando a confiança da população na Administração Pública e posicionando Serranópolis do Iguaçu como referência regional em qualidade de vida, educação, desenvolvimento sustentável e oportunidades para viver, empreender e investir.

7. Benefícios esperados

Fortalecimento do sentimento de pertencimento; valorização da identidade local; maior conhecimento das ações da Administração; fortalecimento da imagem institucional; incentivo ao turismo; estímulo ao empreendedorismo; valorização do comércio local; atração de investimentos.

8. Tom da comunicação

Institucional, humano, otimista, inspirador, acolhedor, moderno e emocional, preservando a credibilidade e o interesse público.

9. Elementos obrigatórios

Brasão do Município, logotipo oficial da Prefeitura e identidade visual institucional.

10. Verba referencial

Verba hipotética de R$ 30.000,00 para uma campanha com duração de 30 dias.

11. Dados que deverão ser disponibilizados às licitantes

Para elaboração da proposta técnica, a Administração deverá disponibilizar, preferencialmente:

• População do Município e características socioeconômicas.
• Mapa do Município e localização regional.
• Histórico e principais indicadores municipais.
• Fotografias institucionais em alta resolução.
• Logotipos oficiais e Manual de Identidade Visual.
• Relação dos principais programas, obras e serviços públicos.
• Dados sobre saúde, educação, agricultura, assistência social, esporte, cultura e turismo.
• Informações sobre os principais atrativos turísticos.
• Dados econômicos, comércio local e empreendedorismo.
• Redes sociais oficiais e canais de comunicação existentes.
• Banco de imagens e vídeos institucionais (quando disponível).
• Informações sobre público-alvo e objetivos estratégicos da campanha.
• Relação dos meios de comunicação existentes na região (rádios, jornais, portais etc.), quando pertinente.
• Demais informações consideradas relevantes para compreensão da realidade local.
• Resultados oficiais do IDEB e demais indicadores educacionais relevantes.
• Informações sobre premiações e reconhecimentos oficiais obtidos pelo Município.
• Calendário oficial de eventos municipais.

Observação: Todos os dados disponibilizados deverão possuir caráter exclusivamente informativo, assegurando igualdade de condições entre as licitantes e preservando o sigilo das propostas técnicas.

As licitantes deverão desenvolver proposta conceitual para a campanha, contendo, no mínimo:

• conceito criativo da campanha;
• slogan ou assinatura institucional;
• justificativa da estratégia de comunicação;
• exemplos de peças publicitárias previstas no edital;
• proposta resumida de utilização dos meios de comunicação.

ANEXO III

À **Agente de Contratação** do Município de Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 11/2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS, AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**

Razão social da empresa: _____
Nº. do CNPJ da empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado:_____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

A empresa acima qualificada propõe ao Município de Serranópolis do Iguaçu a execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº 11/2026, observando integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, apresentando a seguinte Proposta de Preços:

1 - PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

1.1 Declaramos que, durante a vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços:

a) _____% (_____) de desconto a ser concedido ao Município de Serranópolis do Iguaçu sobre os custos internos dos serviços executados pela agência, calculados com base na tabela referencial vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR, referentes às peças ou materiais cuja distribuição não proporcione o desconto-padrão de agência previsto no art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965.

b) _____% (_____) de honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores, relativos à produção e à execução técnica de peças ou materiais cuja distribuição não proporcione o desconto-padrão de agência previsto no art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965.

c) _____% (_____) de honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados relativos ao planejamento e à execução de pesquisas e demais instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.

d) _____% (_____) de honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados relativos à criação, implementação e desenvolvimento de soluções inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a ampliar a efetividade das ações de comunicação, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não proporcione o desconto-padrão de agência previsto no art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965.

2 - DECLARAÇÕES

2.1 Declaramos que envidaremos esforços para obter as melhores condições comerciais junto aos fornecedores de bens, serviços especializados e veículos de divulgação, transferindo integralmente ao Município de Serranópolis do Iguaçu todas as vantagens obtidas, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.2 Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual.

2.3 Declaramos estar cientes e de acordo com as disposições relativas aos direitos autorais, direitos patrimoniais de autor e direitos conexos previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
2.4 Declaramos que os preços apresentados são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração durante a execução contratual em razão de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
2.5 Declaramos estar cientes de que o Município de Serranópolis do Iguaçu efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.
2.6 Garantimos o pagamento integral aos fornecedores de bens, serviços especializados e veículos de divulgação, após a liquidação da despesa e o respectivo pagamento pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA
3.1 O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo estabelecido no Edital.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 Os serviços serão executados conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observados os prazos, condições e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

5 - PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado na forma, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

6 - DECLARAÇÃO FINAL
6.1 Declaramos que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, comprometendo-nos a executar o objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

_____, ___ de _____ de 20__.

_____
(Nome completo por extenso do representante legal da licitante,
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

À **Agente de Contratação** do Município de Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 11/2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS, AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, nº ___ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ___, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº ___ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ___**,** pelo presente instrumento de mandato, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 11/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, que:

- possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados.
- possui em seu quadro permanente profissionais qualificados, nas áreas de Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, e disponíveis para atender os serviços licitados, conforme relação abaixo:

Lista de pessoal técnico da proponente		
Nome do profissional	**Qualificação (formação/área de atuação)**	**CPF**

_____, ___ de _____ de 20__.

_____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO V

À **Agente de Contratação** do Município de Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 11/2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS, AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, nº ___ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ___, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº ___ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ___**,** pelo presente instrumento de mandato, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 11/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega e, dessa forma, concorda e aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação.
- Para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios, bem como, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Que não se encontra em situação de impedimento decorrente de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das referidas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância da Súmula Vinculante nº 13 do STF e das orientações aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

_____, ___ de _____ de 20__.

_____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

À **Agente de Contratação** do Município de Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 11/2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS, AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, na qualidade de licitante da **Concorrência nº ___/2026**, promovida pelo Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, **DECLARA**, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que se enquadra como:

( ) **MICROEMPRESA – ME;**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;**

nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e do tratamento diferenciado e favorecido previstos na referida legislação, declarando, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:
• Esta declaração deverá ser apresentada somente pela licitante que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
• A ausência da declaração não impede, por si só, o reconhecimento da condição de ME ou EPP, caso essa condição possa ser comprovada por outros documentos constantes do processo, observado o edital e a legislação aplicável.

_____, ___ de _____ de 20__.

_____
(Nome completo por extenso do contador responsável da empresa)
(assinatura e número do CRC)

_____
(Nome completo por extenso do representante legal da licitante,
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/_____

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.052/0001-04, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 2021, Centro, Serranópolis do Iguaçu – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILBERTO MARSARO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 11/2026**, Processo Administrativo nº 71/2026, em conformidade com a **Lei Federal nº 12.232/2010**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, compreendendo o conjunto de atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, bem como o desenvolvimento de ações, campanhas, programas e serviços destinados à divulgação institucional da Administração Municipal de Serranópolis do Iguaçu, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

Parágrafo Segundo - A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições deste Contrato, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 11/2026, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela CONTRATADA e da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA prestará serviços de publicidade compreendendo o conjunto de atividades destinadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, objetivando promover a divulgação institucional, informar a população, dar publicidade aos atos, programas, ações, obras, serviços, campanhas e políticas públicas do Município de Serranópolis do Iguaçu, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010.

Parágrafo Segundo - Os serviços contratados compreendem, dentre outros:

I – criação, produção, editoração, revisão, adaptação e finalização de peças e campanhas publicitárias para qualquer meio de comunicação;

II – planejamento, negociação, contratação, distribuição, controle e acompanhamento da veiculação de campanhas publicitárias em veículos e demais meios de divulgação;

III – elaboração de textos, roteiros, mensagens, fotografias, gravações, filmagens, ilustrações, peças gráficas, materiais impressos e conteúdos audiovisuais destinados às ações de comunicação institucional;

IV – planejamento e gerenciamento das estratégias de mídia, inclusive publicações legais, editais, avisos, comunicados, campanhas educativas, informativas e institucionais em jornais, revistas, rádio, televisão, mídias digitais, redes sociais e demais meios de comunicação compatíveis com o objeto da contratação;
V – acompanhamento, supervisão e gerenciamento da execução dos serviços especializados contratados junto a terceiros, quando necessários à execução do objeto.
Parágrafo Terceiro - Constituem serviços especializados complementares, desde que vinculados às ações de publicidade contratadas:
I – elaboração de marcas, identidades visuais, logotipos, slogans, expressões de propaganda e demais elementos de comunicação visual;
II – planejamento, execução ou intermediação de pesquisas de opinião, estudos de mercado, pré-testes, pós-testes, pesquisas de mídia e demais instrumentos de avaliação destinados a subsidiar as estratégias de comunicação institucional;
III – desenvolvimento de ações, soluções e ferramentas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias e plataformas digitais;
IV – criação, produção, edição e finalização de conteúdos audiovisuais destinados à divulgação institucional, campanhas educativas e promoção das ações oficiais do Município;
V – produção de materiais gráficos, impressos e digitais, folders, cartilhas, outdoors, painéis, mídias exteriores, conteúdos para internet e demais materiais necessários à execução das campanhas publicitárias.
Parágrafo Quarto - Os serviços abrangerão exclusivamente ações de publicidade institucional e de utilidade pública relacionadas às competências, programas, serviços e políticas públicas do Município de Serranópolis do Iguaçu.
Parágrafo Quinto - Não integram o objeto desta contratação:
I – ações de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, vedadas pelo art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
II – serviços de assessoria de imprensa, comunicação institucional, relações públicas, organização de eventos, cerimonial ou quaisquer outros que não se enquadrem no conceito de serviços de publicidade previsto na Lei Federal nº 12.232/2010;
III – serviços cuja contratação deva ocorrer por procedimento específico, conforme a legislação vigente.
Parágrafo Sexto - Não se considera patrocínio, para os fins deste Contrato, a aquisição de espaço ou tempo publicitário em veículos de divulgação, nem a contratação de mídia destinada à divulgação de campanhas institucionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA
Parágrafo Primeiro - O Valor máximo deste Contrato será de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e a prestação dos serviços acontecerá conforme demanda do órgão solicitante.
Parágrafo Segundo - Os valores unitários de cada tipo de veiculação e/ou serviço publicitário são os constantes na TABELA SINAPRO - Tabela do Paraná.
Parágrafo Terceiro - O valor constante no Parágrafo Primeiro desta cláusula é meramente estimativo, de forma que a CONTRATANTE reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à CONTRATADA, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.
Parágrafo Quarto - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
I - .....% (.....por cento) sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado Paraná, referentes a peça e ou material cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de acordo com o percentual de desconto a ser ofertado na proposta de preços.

a) - Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA.**

b) A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná e com os preços correspondentes a serem cobrados da **CONTRATANTE**, conforme previsto no inciso I do parágrafo quarto desta cláusula, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

II - .....% (.....por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965.

III - .....% (.....por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.

IV - .....% (.....por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

Parágrafo Quinto - Os honorários de que tratam os incisos II, III e IV do parágrafo quarto desta cláusula serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA.**

Parágrafo Sexto - Além da remuneração prevista no parágrafo quarto desta cláusula, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

I - O desconto de que trata o este parágrafo é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA não fará jus:

I - ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados;

II - a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA,** referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III - a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA,** referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

IV - a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

Parágrafo Oitavo - Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com o “desconto de agência” não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados.

Parágrafo Nono - Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços.
Parágrafo Décimo - Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, ou outro índice que venha a substituí-lo, sem prejuízo da possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados os pressupostos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO
Parágrafo Primeiro - O valor estimado do presente Contrato é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), constituindo-se em mera estimativa de consumo, não gerando à CONTRATADA direito à contratação ou ao recebimento da totalidade desse valor, ficando a execução dos serviços condicionada às necessidades da CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo - Os preços dos serviços executados pela CONTRATADA observarão a tabela referencial vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR, aplicados os descontos e honorários ofertados na proposta vencedora.
Parágrafo Terceiro - O valor previsto no Parágrafo Primeiro possui caráter estimativo, reservando-se a CONTRATANTE o direito de executar apenas os serviços efetivamente necessários, conforme sua demanda, não cabendo à CONTRATADA qualquer indenização ou compensação em razão da não utilização integral do valor estimado.
Parágrafo Quarto - Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
I – desconto de *% (*_____) sobre os custos internos dos serviços executados pela agência, calculados com base na tabela referencial vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR, referentes às peças ou materiais cuja distribuição não proporcione o desconto-padrão de agência previsto no art. **11 da Lei Federal** nº 4.680/1965.
a) Os layouts, roteiros, estudos, peças ou materiais não aprovados pela CONTRATANTE não serão remunerados.
b) Antes do início da execução contratual, a CONTRATADA apresentará planilha contendo os valores constantes da tabela referencial do SINAPRO/PR e os respectivos valores líquidos a serem cobrados da CONTRATANTE, já considerados os descontos ofertados.
II – honorários de *% (*_____) incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores, relativos à produção e à execução técnica de peças ou materiais cuja distribuição não proporcione o desconto-padrão previsto no art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965.
III – honorários de *% (*_____) incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados relativos ao planejamento e à execução de pesquisas, estudos e demais instrumentos de avaliação e geração de conhecimento vinculados ao objeto contratual.
IV – honorários de *% (*_____) incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados relativos à criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não proporcione o desconto-padrão previsto no art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965.
Parágrafo Quinto - Os honorários previstos nos incisos II, III e IV serão calculados exclusivamente sobre o valor líquido efetivamente faturado pelos fornecedores, excluídos os tributos cujo recolhimento seja de responsabilidade da CONTRATADA.
Parágrafo Sext - Além da remuneração prevista neste Contrato, a CONTRATADA fará jus ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965, do Decreto Federal nº 57.690/1966 e do art. 19 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA não fará jus:
I – ao ressarcimento de custos internos além daqueles expressamente previstos neste Contrato;
II – a honorários incidentes sobre serviços cuja distribuição proporcione o desconto-padrão de agência previsto no art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965;
III – a honorários incidentes sobre serviços de inovação em comunicação cuja distribuição proporcione o desconto-padrão de agência;
IV – a qualquer remuneração ou desconto de agência decorrente da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação.
Parágrafo Oitavo - Sobre as faturas relativas aos serviços de veiculação remunerados mediante desconto-padrão de agência não incidirão honorários relativos aos serviços especializados executados por terceiros.
Parágrafo Nono - Os honorários incidentes sobre serviços especializados executados por terceiros serão calculados exclusivamente sobre os respectivos custos líquidos, excluídos os tributos incidentes sobre tais serviços.
Parágrafo Décimo - O reajuste dos valores contratuais observará exclusivamente as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste Contrato, sendo vedado reajuste antes de decorrido o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, ou outro índice que venha a substituí-lo, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
Parágrafo Primeiro - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal(is) do Contrato, bem como por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração por meio de ato próprio, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, registrar todas as ocorrências relacionadas ao seu cumprimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, sempre visando ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo - Compete ao Fiscal do Contrato verificar a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, bem como comunicar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade verificada, propondo as medidas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas na legislação e neste instrumento, quando for o caso.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, nem a exime da responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.
Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, solicitar a atualização dos documentos de habilitação e demais documentos necessários à comprovação da manutenção das condições exigidas para a contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a efetiva execução dos serviços e o recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, contendo, no mínimo, a identificação do contrato, da Concorrência, a descrição dos serviços executados, o período de referência, os valores devidos e os dados bancários da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme a natureza da demanda, incluindo, quando aplicável:

I – relatório dos serviços executados;
II – plano de mídia executado;
III – comprovantes de veiculação emitidos pelos veículos de comunicação;
IV – notas fiscais dos fornecedores especializados e dos veículos de divulgação;
V – arquivos digitais, artes-finais e demais materiais produzidos;
VI – outros documentos exigidos pela fiscalização para comprovação da regular execução contratual.

Parágrafo Quarto - Recebida a Nota Fiscal/Fatura, a Administração promoverá a liquidação da despesa, verificando a conformidade dos serviços executados, da documentação apresentada e da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento das pendências, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, sendo considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

Parágrafo Sétimo - Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou tratamento tributário diferenciado, especialmente para as empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que comprovada essa condição.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento efetuado importará em quitação definitiva das obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo íntegra sua responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

Parágrafo Nono - Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, desde o término do prazo para pagamento até a data de sua efetiva realização.

Parágrafo Décimo - A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes às multas, indenizações ou demais débitos da CONTRATADA decorrentes da execução contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, sendo admitido o reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observado o disposto no Termo de Referência e no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou alteração extraordinária dos custos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.
Parágrafo Sexto - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.
Parágrafo Sétimo - A extinção do contrato não afastará a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis, nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
Parágrafo Oitavo - As comunicações relativas à execução, alteração ou extinção do contrato poderão ser realizadas por meio eletrônico, mediante comprovação de seu recebimento, sem prejuízo de outros meios admitidos pela legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS E ACERVO
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de autor relativos às ideias, estudos, análises, planos, campanhas, peças, materiais publicitários e demais criações intelectuais desenvolvidas em decorrência da execução deste Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.610/1998 e da Lei Federal nº 12.232/2010.
I – A remuneração pela cessão dos direitos patrimoniais de autor considera-se integralmente incluída na remuneração prevista na Cláusula Terceira deste Contrato.
II – A CONTRATANTE poderá utilizar, reproduzir, adaptar, editar, modificar, distribuir, divulgar e reutilizar os materiais produzidos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato e após seu encerramento, sem qualquer ônus adicional.
III – Sempre que solicitado, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todos os arquivos editáveis e finais dos materiais produzidos, em alta resolução e em formatos compatíveis com futuras edições, bem como os respectivos arquivos abertos e vetorizados, quando existentes.
IV – A CONTRATADA responderá pela obtenção de todas as licenças, cessões, autorizações e permissões necessárias para utilização de obras intelectuais, imagens, fotografias, fonogramas, ilustrações, marcas, direitos de imagem, voz e demais direitos de terceiros eventualmente utilizados na execução contratual, responsabilizando-se integralmente por quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais decorrentes de sua utilização.
Parágrafo Segundo - Nas contratações de fornecedores de bens e serviços especializados que envolvam direitos autorais ou direitos conexos, a CONTRATADA deverá obter instrumentos contratuais que assegurem à CONTRATANTE a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo e nas condições definidos pela Administração.
Parágrafo Terceiro - Quando houver cessão definitiva dos direitos patrimoniais, a CONTRATADA fará constar dos contratos firmados com terceiros cláusulas que assegurem:
I – a cessão integral dos direitos patrimoniais de autor e direitos conexos relativos às obras produzidas;
II – o direito de utilização, reprodução, adaptação, edição, divulgação e reutilização das obras pela CONTRATANTE, diretamente ou por terceiros, sem qualquer limitação de quantidade, território ou finalidade institucional.
Parágrafo Quarto - Toda remuneração relativa à cessão dos direitos patrimoniais de autor e direitos conexos será considerada incluída nos custos de produção apresentados à CONTRATANTE.
Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá destacar, nos orçamentos submetidos à aprovação da CONTRATANTE, os valores correspondentes aos cachês, cessões de direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, fonogramas, trilhas sonoras e demais licenças eventualmente incidentes sobre a produção.

Parágrafo Sexto - Nos contratos firmados com fornecedores para produção audiovisual, captação de imagens ou serviços similares, a CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE a cessão dos direitos patrimoniais correspondentes, bem como o fornecimento do material bruto, sempre que solicitado, observado o disposto na legislação de direitos autorais.

I – Quando houver utilização de imagem ou voz de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar as respectivas autorizações ou cessões de uso, responsabilizando-se pela observância dos limites nelas estabelecidos.

Parágrafo Sétimo - Ao término da execução contratual, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE toda a documentação relativa às contratações realizadas com terceiros, inclusive contratos, cessões de direitos, autorizações, licenças e demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATANTE poderá utilizar, a qualquer tempo, os materiais produzidos em caráter definitivo, integralmente ou com adaptações, sem qualquer ônus adicional, respeitados os direitos morais do autor previstos na Lei Federal nº 9.610/1998.

Parágrafo Nono - Os resultados decorrentes da execução deste Contrato, passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual, pertencerão à CONTRATANTE, observado o disposto na legislação aplicável e respeitados os direitos preexistentes de terceiros.

Parágrafo Décimo - A titularidade dos direitos patrimoniais decorrentes da execução deste Contrato será da CONTRATANTE, observadas as limitações previstas na legislação de propriedade intelectual e de direitos autorais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA manterá, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contado da extinção deste Contrato, o acervo comprobatório da execução dos serviços, incluindo campanhas, peças publicitárias, documentos de produção, comprovantes de veiculação, contratos celebrados com terceiros e documentos relativos à cessão de direitos autorais e conexos, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

I – gerir e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do Gestor e dos Fiscais formalmente designados;

II – acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III – assegurar que, durante toda a execução contratual, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços;

V – prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto contratual;

VI – receber, conferir e atestar os serviços executados, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada e as disposições deste Contrato;

VII – comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução contratual, fixando prazo para sua regularização quando cabível;

VIII – aplicar as sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

X – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

I – executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, o Edital, a proposta apresentada e as determinações da CONTRATANTE;

II – executar qualquer serviço somente após autorização formal da CONTRATANTE;

III – utilizar profissionais qualificados e tecnicamente habilitados para a execução dos serviços;

IV – buscar as melhores condições comerciais junto aos fornecedores de bens, serviços especializados e veículos de divulgação, transferindo integralmente à CONTRATANTE descontos especiais, bonificações, prazos diferenciados e demais vantagens obtidas;
V – negociar as melhores condições para utilização de direitos autorais, direitos de imagem, direitos conexos e obras protegidas, quando necessárias às campanhas da CONTRATANTE;
VI – responder integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, ainda que realizados por terceiros sob sua supervisão;
VII – submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE os trabalhos a serem executados, acompanhados dos respectivos orçamentos;
VIII – realizar pesquisa de preços junto aos fornecedores especializados, apresentando, preferencialmente, no mínimo três propostas válidas para cada contratação, admitindo-se justificativa formal quando não for possível atingir esse quantitativo, observado o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010;
IX – elaborar e apresentar, quando solicitado, planejamento de mídia, plano de comunicação, plano de avaliação de resultados e demais documentos técnicos necessários à execução das campanhas;
X – orientar, supervisionar e acompanhar a produção de materiais gráficos, audiovisuais, digitais e demais peças publicitárias aprovadas pela CONTRATANTE;
XI – disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à perfeita execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes;
XII – não divulgar informações, campanhas, materiais ou quaisquer dados relacionados ao objeto deste Contrato sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
XIII – prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre quaisquer fatos relacionados à execução contratual;
XIV – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira exigidas na licitação, inclusive a certificação prevista no art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010;
XV – designar representante com poderes para acompanhar a execução contratual e responder perante a CONTRATANTE;
XVI – comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
XVII – corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços considerados insatisfatórios pela fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos;
XVIII – atender prontamente às solicitações da fiscalização e cumprir todas as determinações necessárias à boa execução contratual;
XIX – comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente quando houver impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;
XX – permitir ampla fiscalização da execução contratual, fornecendo documentos, informações e acesso aos serviços em desenvolvimento;
XXI – comunicar imediatamente qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
XXII – não ceder, transferir ou subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 12.232/2010, no Termo de Referência e neste Contrato;
XXIII – observar a legislação relativa ao trabalho do menor, vedando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
XXIV – responder pelos danos causados à Administração, aos seus agentes ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
XXV – responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e fornecedores;
XXVI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

XXVII – arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
XXVIII – manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, estratégias, campanhas e demais dados de acesso em razão da execução contratual;
XXIX – responder por quaisquer prejuízos decorrentes de atrasos, omissões, falhas técnicas ou erros na execução dos serviços;
XXX – responsabilizar-se integralmente por eventuais violações de direitos autorais, direitos de propriedade intelectual, direitos de imagem ou quaisquer outros direitos de terceiros decorrentes da execução contratual;
XXXI – responder pelas ações judiciais e administrativas decorrentes da execução deste Contrato, inclusive aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou autoral;
XXXII – transferir à CONTRATANTE os direitos patrimoniais de autor relativos aos produtos de comunicação desenvolvidos durante a execução deste Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.610/1998 e da Lei Federal nº 12.232/2010;
XXXIII – manter, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, o acervo comprobatório da totalidade dos serviços executados, campanhas, peças publicitárias, documentos de produção, comprovantes de veiculação, contratos firmados com terceiros, documentos relativos à cessão de direitos autorais e demais documentos relacionados à execução contratual, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 12.232/2010;
XXXIV – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários à execução do objeto, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XXXV – não caucionar, dar em garantia ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Parágrafo Segundo – Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a infração praticada e mediante processo administrativo regular, as seguintes sanções:
I – advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;
II – multa moratória, em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, nos percentuais e limites estabelecidos neste instrumento;
III – multa compensatória, em razão da inexecução parcial ou total do contrato, conforme os percentuais previstos nesta cláusula;
IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legais;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
Parágrafo Terceiro – A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, observados os seguintes percentuais:
I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, calculados sobre a parcela inadimplida;
II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, após os primeiros 30 (trinta) dias, limitada a mais 15 (quinze) dias, calculados sobre a parcela inadimplida.
Parágrafo Quarto – A multa compensatória será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – inexecução parcial do contrato: multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida;
II – inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.
Parágrafo Quinto – O descumprimento de obrigação prevista neste contrato, no edital ou no Termo de Referência poderá ensejar a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observados o enquadramento da conduta, a proporcionalidade e os limites estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.
Parágrafo Sexto – A contagem dos dias de atraso será realizada em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
Parágrafo Sétimo – O atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento da obrigação, bem como a soma das multas aplicadas que atingir 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, poderá ensejar a extinção contratual, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Oitavo – A aplicação de multa não impede que a Administração promova a extinção do contrato, quando cabível, nem afasta a aplicação de outras sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Nono – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando comprovados.
Parágrafo Décimo – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, observada a legislação aplicável. Quando o desconto não for possível ou suficiente para a satisfação do débito, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo Décimo Primeiro – Não sendo efetuado o pagamento no prazo estabelecido, o débito poderá ser encaminhado para cobrança administrativa ou judicial, conforme o caso, observados os procedimentos legais aplicáveis.
Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções dependerá da instauração e regular tramitação do processo administrativo pertinente, com observância do contraditório, da ampla defesa e dos demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas e cadastros pertinentes, quando exigido pela legislação, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá observar e fazer com que seus empregados, prepostos, fornecedores e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual observem os mais elevados padrões de ética, probidade, integridade e boa-fé durante todas as fases da contratação, da execução do contrato e de sua fiscalização.
Parágrafo Segundo – Para os fins desta cláusula, consideram-se:
I – prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar ato de agente público ou de terceiro relacionado ao processo licitatório ou à execução contratual;
II – prática fraudulenta: falsificar, omitir ou alterar informações ou documentos com a finalidade de influenciar o procedimento licitatório, a contratação ou a execução do contrato;
III – prática colusiva: ajustar ou combinar, entre dois ou mais licitantes, propostas, preços ou qualquer outra condição destinada a frustrar o caráter competitivo da licitação;
IV – prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, visando influenciar sua participação na licitação ou a execução do contrato;

V – prática obstrutiva: impedir, dificultar ou frustrar atividades de fiscalização, auditoria ou investigação relacionadas à execução contratual, inclusive mediante destruição, ocultação, adulteração ou falsificação de documentos ou informações.

Parágrafo Terceiro – A prática de quaisquer das condutas previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA compromete-se a colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo o acesso às informações, documentos e registros relacionados à execução contratual, sempre que solicitado pelos órgãos competentes de controle interno ou externo, respeitada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes disposições gerais:

I – Nenhum serviço poderá ser executado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ainda que em caráter extraordinário.

II – A aplicação das sanções administrativas e a eventual extinção do contrato observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III – O presente Contrato rege-se por suas cláusulas, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.232/2010, da Lei Federal nº 4.680/1965, do Decreto nº 57.690/1966, pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas de serviços de publicidade e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito e pelas normas de direito privado.

IV – A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores, durante a execução do objeto contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

V – As informações relativas à execução contratual, inclusive a identificação dos fornecedores especializados e dos veículos de divulgação utilizados, serão divulgadas no Portal da Transparência ou em outro meio oficial adotado pela CONTRATANTE, observado o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010, na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis.

VI – A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato e pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após sua extinção, acervo comprobatório da totalidade dos serviços executados, das campanhas desenvolvidas, das peças publicitárias produzidas, dos comprovantes de veiculação e da documentação relativa à contratação de fornecedores especializados, disponibilizando-o sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle.

VII – É facultativa a concessão de planos de incentivo pelos veículos de divulgação às agências de propaganda, constituindo seus resultados receita própria da agência, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

a) A existência ou inexistência de planos de incentivo não altera a equação econômico-financeira do contrato.

b) A CONTRATADA deverá selecionar os veículos de divulgação exclusivamente com base em critérios técnicos, de cobertura, audiência, público-alvo, economicidade e eficiência, vedada qualquer priorização motivada pela existência de planos de incentivo.

c) O descumprimento do disposto na alínea anterior caracterizará infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Para todos os efeitos legais, os valores correspondentes ao desconto-padrão de agência previsto na Lei Federal nº 4.680/1965 constituem receita própria da agência de propaganda, não podendo ser contabilizados como receita dos veículos de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº ___/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que instruíram o procedimento licitatório.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais que se fizerem necessárias durante a execução do objeto serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato será assinado eletronicamente pelas partes, mediante utilização de assinatura eletrônica válida, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e da legislação aplicável, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos, dispensando-se a assinatura física e a presença de testemunhas, quando admitido pela legislação vigente.

Serranópolis do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 20____.

GILBERTO MARSARO:88645061953

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO:88645061953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14695517000157, OU=presencial, CN=GILBERTO MARSARO:88645061953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-11-05 10:04:04
Foxit Reader Versão: 9.7.0

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
Nome do Representante Legal
CPF nº _____
CONTRATADA

ANEXO VIII – GUIA RESUMIDO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

1. Credenciamento

A licitante deverá estar previamente cadastrada e credenciada na plataforma BLL Compras.

2. Preparação das propostas

Antes do envio, deverá preparar:

- **Via Não Identificada** – destinada exclusivamente à Subcomissão Técnica, sem qualquer elemento que permita identificar a licitante;
- **Via Identificada** – contendo o mesmo conteúdo técnico, acrescido dos elementos de identificação e documentos comprobatórios;
- **Proposta de Preços** – em arquivo próprio, conforme o modelo do Edital.

3. Envio eletrônico

As três propostas deverão ser encaminhadas pela BLL Compras dentro do prazo estabelecido no Edital, observando-se as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

4. Sigilo e abertura sucessiva

A Via Não Identificada será disponibilizada inicialmente apenas à Subcomissão Técnica para julgamento. A Via Identificada e a Proposta de Preços permanecerão protegidas e somente serão abertas nos momentos previstos no Edital.

5. Senhas

Quando utilizado arquivo protegido por senha, a licitante deverá manter a senha sob sua guarda e **somente fornecê-la quando formalmente solicitada pela Comissão Especial de Contratação, no momento previsto no Edital**.

6. Sequência do procedimento

O certame observará, em síntese, a seguinte ordem:
Envio das propostas → julgamento da Via Não Identificada → abertura da Via Identificada e cotejo → abertura das Propostas de Preços → classificação final → habilitação da primeira colocada → declaração da vencedora → fase recursal única.

7. Atenção

Este guia é exclusivamente orientativo. A licitante deverá observar integralmente o Edital, seus anexos, a Lei Federal nº 12.232/2010, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações da plataforma BLL Compras.